



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

DADOS DO EDITAL

I. Regência legal da Licitação:

Lei Federal n.º 14.133/21;
Decreto Municipal n.º 7.903/23;
Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14;
Demais normas regulamentares aplicáveis.

II. Repartição interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

III. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO ADM:

IV. Número de Ordem:

0066/2026

00761.11.07.611.2025

V. Objeto da licitação:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica e ótica, bem como no fornecimento de equipamentos de rede para a Administração Municipal de Camaçari, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VI. Critério de Julgamento:

Menor Preço / LOTE

VII. Modo de Disputa:

Aberto

VIII. Forma de Fornecimento:

Parcelada

IX. Prazos:

Vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos

Doze (12) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

Os contratos administrativos decorrentes da ATA terão vigência 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Entrega/Execução:

Instalação de pontos lógicos: até 90 (noventa) dias

Manutenção de pontos lógicos: Início: até 08hs / Conclusão: até 48hs

Fornecimento de Bens Permanentes: até 45 (quarenta e cinco) dias.

Condições de Pagamento:

Deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, correspondente à efetiva execução do objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços.

Prazo de Início e Conclusão dos Serviços:

Conforme Termo de Referência.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Plataforma/Sítio Eletrônico:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 11/05/2026 a partir das 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA: 12/05/2026, às 09h.

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro(a): Juliana Barreto dos Santos
Decreto: 8297/2026

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 17h
Endereços e telefones de contato estão dispostos no rodapé

XII. OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (AVISOS, RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES INFORMADO NO CAMPO X DESTE PREAMBULO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENVIADOS A(O) PREGOEIRO(A), PELA PLATAFORMA CITADA ACIMA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0066/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Conforme indicado no campo V - Dados do Edital.

3. REGÊNCIA LEGAL

- 3.1. Conforme indicada no campo I - Dados do Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6. A comprovação de que trata o subitem 5.11, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
 - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO IV)**
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8. **Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema indicado no campo X - Dados do Edital devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.**

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização da licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;
- 5.3. A participação no pregão eletrônico se dará na área reservada ao cliente, por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.6. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - f) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6.2. O acréscimo previsto no subitem 5.6.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.7. Em cumprimento ao art. 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação poderá ser direcionada, total ou parcialmente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 5.8. Caso haja o direcionamento previsto no subitem anterior, tal informação constará no ANEXO II deste edital;
- 5.9. O disposto no subitem 5.7 não impede a participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte nos demais lotes que não sejam direcionados as mesmas;
- 5.10. As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.11. As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no subitem 4.6 do edital.
- 5.12. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.
- 5.13. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.7. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.
- 6.8. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/18, que versa sobre a desburocratização.
- 6.9. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.
- 6.10. O(s) documento(s) original(is) e/ou a(s) cópia(s) autenticada(s) mencionados no subitem anterior, deverão ser encaminhados em até **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: "Setor de Licitação (Diretoria de Compras - DCOMP)/Secretaria da Administração/Prefeitura Municipal de Camaçari", para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico disponibilizado na área reservada ao cliente do sítio eletrônico [indicado no campo X - Dados do Edital](#). O interessado deverá observar as datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do Edital (Dados do Edital).
- 7.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- b) Marca (e Modelo quando for o solicitado no **ANEXO II** do Edital);
 - c) Fabricante (no caso de medicamentos);
 - d) Quantidade cotada.
- 7.1.3. A proposta eletrônica deverá indicar o preço unitário do item ou preço global do lote, conforme o critério definido no subitem 9.2, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 7.1.4. **O licitante informará no campo destinado a descrição/observações do sistema eletrônico, a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do item, sendo aceito para esta última, a inserção da expressão “especificações conforme edital”.**
- 7.1.5. **Se a licitante optar por não inserir a expressão “especificações conforme edital” no campo relativo à descrição do item constante do sistema de licitações indicado no campo X - Dados do Edital, deverá detalhar todas as características do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca;**
- 7.1.6. No preenchimento da proposta no campo eletrônico disponibilizado pelo sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação.
- 7.1.6.1. NOS CASOS EM QUE A MARCA OFERTADA FOR O PRÓPRIO NOME DO LICITANTE, A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR O TERMO “MARCA PRÓPRIA”.**
- 7.1.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 7.1.9. O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.1.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 7.1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;
- 7.1.18. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvados o disposto no art. 52 desta Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 7.1.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir proposta e documentos até a abertura da proposta no sistema.
- 7.1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.2. DA PROPOSTA ESCRITA:

- 7.2.1. A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do **ANEXO II** (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:
 - a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
 - c) Marca, Fabricante e/ou Modelo (Se solicitado no **ANEXO II** do Edital) e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
 - d) Prazo de Entrega: Conforme indicado no campo IX - Dados do Edital;
 - e) Prazo de validade de proposta não inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
 - f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 7.2.2. **O licitante informará a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação de sua proposta.**
- 7.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 7.2.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 7.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.6. O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).
- 7.2.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

7.3. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

- 7.3.1. **Os licitantes deverão anexar no sistema JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA os seguintes documentos:**
- a) Os documentos constantes no **ANEXO II** deste edital, **campo <EXIGÊNCIA>**;
 - b) Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, tal exigência também constará no **ANEXO II** deste edital, campo **<EXIGÊNCIA>**. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - b.1) A licitante deverá apresentar amostra em conformidade com a proposta apresentada e com as especificações do Edital. O produto deverá ser apresentado com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;
 - b.2) A licitante arrematadora do lote/item, terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação da amostra;
 - b.3) A amostra deverá ser protocolada na Comissão de Contratação, dirigida ao (a) Pregoeiro(a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-918, no horário de atendimento das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- b.4) Após decorrido o prazo de recebimento das amostras, as mesmas serão encaminhadas para o Órgão Solicitante, para emitir parecer **APROVANDO OU REPROVANDO** os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação
- b.5) Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame adjudicando o objeto à empresa vencedora do respectivo item/lote.
- b.6) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo arrematador do item/lote não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e **ANEXO II** do Edital.
- b.7) É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido na alínea “b.2”, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- c) Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinados por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.
- d) Os dados do representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.
- 7.3.2. Terá a proposta desclassificada, a licitante que descumprir com as exigências contidas nos subitens 7.3.1 (alínea “a” e “b”), deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da proposta.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes previamente classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

aceitação estabelecidas no edital.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, em algarismo, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **item/ lote cotado**.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.8.1. Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá rerepresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa

9.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.4. Após o reinício previsto no subitem 9.9.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 9.9.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.9.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.10. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos
- 9.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 9.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.10.2. Após a etapa de que trata o subitem 9.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10.3. No procedimento de que trata o subitem 9.10.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 9.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 9.10.3.
- 9.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.10.2 e 9.10.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.11. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no subitem 9.9, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.11, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no subitem 9.9, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.
- 9.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.11.3. Após o reinício previsto no subitem 9.11.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 9.11.4. Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.11.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15. Persistindo o empate, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.15.1. As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.16. **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**

9.17. **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**

9.18. Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do item/lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo **de 01 (um) dia útil** após a solicitação.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 10.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa [indicado no campo VII - Dados do Edital](#).
- 10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 10.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 10.3 ou 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.
- 10.6. Aberta à etapa competitiva, os licitantes somente poderão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas neste edital.
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- a) Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.11. Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre o valor ofertado pela primeira colocada (se esta for empresa de grande porte) em relação àqueles ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte, participantes do respectivo item/lote.
- 10.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.12.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.
 - 10.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 10.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.14. Após a etapa de lances da sessão pública, mesmo que da proposta do primeiro colocado esteja compatível com o definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 10.15. Caso não sejam apresentados lances/negociado o preço, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou sobrepreços, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.
- 10.17. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao valor do lance ofertado ou da negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.18. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 10.17, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.17 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.
- 10.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **(15) quinze minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.26. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.27. Os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a página do ITEM/LOTE desejado, e em seguida clicando no link correspondente a inclusão de mensagem.
- 10.27.1. Estes questionamentos poderão ser respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) via mensagem ou através da disponibilização de documentos na sessão "**documentos anexos**".
- 10.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 11.2. Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários informados na propostas e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
 - apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis;
 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.
- 11.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de no máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 11.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.2. Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo sítio eletrônico [indicado no campo X - Dados do Edital](#), no **prazo máximo de 02 (duas) horas** e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.8. No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas consideradas formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 12.9.1. As Certidões deverão ter a validade relativa à data de sua apresentação, sob pena de inabilitação.
- 12.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 12.11. Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, relacionados nos subitens 12.13



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

e 4.6 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

12.11.1. Caso ocorra algum impedimento de ordem técnica, devidamente comprovado, que impeça que sejam anexados os documentos mencionados no subitem anterior, o(a) pregoeira poderá autorizar o envio do mesmo para o endereço de e-mail constante no rodapé deste edital, sendo que tais documentos devem atender às exigências deste capítulo.

12.12. A apresentação dos documentos dar-se-á, **preferencialmente**, por meio do anexo de **um único arquivo, no formato PDF/*OCR PESQUISÁVEL, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no subitem 12.13 deste edital, a fim de agilizar a análise.**

12.13. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.14. Habilitação jurídica:

12.14.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.14.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12.15. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.15.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

12.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.15.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **ANEXO III**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.15.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 12.15.7. A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16. Qualificação Técnica

- 12.16.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta:

- a) Pelo menos 01 (um) profissional habilitado para atuar como Responsável Técnico dos serviços, com formação em Engenharia Elétrica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA);
- b) Pelo menos 01 (um) profissional em instalação de cabeamento de rede de voz e dados, com certificação do fabricante do sistema de cabeamento a ser ofertado;
- c) Pelo menos 01 (um) profissional técnico devidamente treinado pelo(s) fabricante(s) dos switches, com comprovação de capacitação para instalar, configurar e manter os equipamentos ofertados;

- 12.16.1.1. A comprovação de formação técnica dos profissionais elencados nas alíneas "b" e "c" do subitem deverá ser feita por meio de certificados de qualificação técnica vigentes e/ou reconhecimento formal emitido pelo fabricante.

- 12.16.1.2. A comprovação de vínculo dos profissionais elencados no subitem 12.16.1 deverá ocorrer através de uma das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida das partes;
- d) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser vencedora da licitação.

- 12.16.2. Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia - CREA da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação

- a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- b) Caso a empresa declarada vencedora apresente, no momento da habilitação, registro em conselho em seção que não seja o do Estado da Bahia, deverá promover o registro secundário no respectivo conselho de classe até o momento do início da vigência do contrato.

- 12.16.3. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, contendo, pelo menos, as seguintes comprovações:

- a.1) Para os serviços de rede lógica, comprovação de instalação e manutenção de rede lógica categoria 5E (pelo menos, 30% - trinta por cento - do estimado para este item), categoria 6 (pelo menos, 30% - trinta por cento - do estimado para este item) e categoria 6A (pelo menos, 30% - trinta por cento - do estimado para este item), considerando os quantitativos indicados no Termo de Referência;
 - a.2) Para os serviços de rede de fibra óptica, comprovação de instalação de cabos de fibra óptica dos tipos interno (pelo menos, 30% - trinta por cento - do estimado para este item) e autossustentável (pelo menos, 30% - trinta por cento - do estimado para este item), considerando os quantitativos indicados no Termo de Referência. Para o cabo do tipo autossustentável, deverá ser comprovado que a licitante realizou a instalação em posteamento de concessionária de energia elétrica em linhas de média tensão (13 KV ou superior)
 - a.3) Para comprovação da qualificação técnica dos serviços relativos aos equipamentos de rede (switchs), a licitante deverá comprovar o fornecimento, instalação, configuração e prestação de assistência técnica on-site, visto que se trata de equipamento indispensável a conectividade de dados e ativos tecnológicos (microcomputador, impressoras, WIFI, servidores Etc...) das unidades da Prefeitura Municipal de Camaçari;
- b) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico - CAT;
- b.1) Os atestados deverão comprovar experiência na execução de serviços de instalação e manutenção de rede de cabeamento estruturado para redes Ethernet sobre cabos UTP categorias 5E, 6 e 6A, além de fornecimento, lançamento, fusão e certificação de fibra óptica, em condições compatíveis com o objeto desta licitação;
- 12.16.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- 12.16.3.2. Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento;
- 12.16.3.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;
- 12.16.3.4. Não serão aceitos atestados contendo declarações genéricas de catálogos e manuais de Internet, devendo a tomadora do serviço atestar a satisfação com o serviço ofertado pela licitante;
- 12.16.3.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, e se for o caso solicitar o contrato que deu origem ao(s) atestado(s) apresentados
- 12.16.4. Declaração formal de que a empresa dispõe ou disporá, durante toda a execução



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

contratual, de estrutura técnica adequada para pronto atendimento do objeto, incluindo:

- a) Instalações e aparelhamentos compatíveis;
- b) Corpo técnico qualificado;
- c) Base operacional (ou escritório) localizada na cidade de Salvador e/ou na Região Metropolitana de Salvador, para pronta execução de serviços técnicos e de manutenção presencial (on-site).

12.17. Qualificação Econômico-Financeira.

12.17.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

- a) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
 - a.1) Balanço patrimonial;
 - a.2) Demonstração do resultado do exercício;
 - a.3) Demonstração do fluxo de caixa;
 - a.4) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - a.5) Notas explicativas do balanço.
- b) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- c) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;
- d) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - d.1) Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - d.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - d.3) Termo de abertura e encerramento;
- e) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio - gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:
 - e.1) Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
 - e.2) Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (f.1 ou f.2):

- f.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível:

LEGENDA: ILG = Índice de liquidez Geral
ILC = Índice de liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RLP = Realizável em Longo Prazo
ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

- f.1.1) ILG – Índice de Liquidez_Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um vírgula zero)}$$

- f.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um vírgula zero)}$$

- f.1.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60 \text{ (menor ou igual a zero vírgula sessenta)}$$

- f.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível.

- 12.17.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#))
- 12.18. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.
- 12.19. O(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.
- 12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.22. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.24. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 12.15 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

12.25. A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.26. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.27. Da Vistoria Técnica

12.27.1. A Empresa que desejar participar da licitação poderá realizar visita técnica para pleno conhecimento do objeto licitado, avaliando os locais e as condições necessárias para realização dos serviços, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões e acréscimos de valores.

12.27.2. O agendamento da visita técnica deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para abertura do Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30min às 16h30min, no Centro de tecnologia e Informação (CTI/SEGOV), localizada na Rua Francisco Drumond, s/n, Centro Administrativo, Camaçari, Bahia, através do e-mail: datacenter@camacari.ba.gov.br, com o Sra. Gisele Assis;

12.27.3. Não haverá visita técnica nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data do certame;

12.27.4. O CTI/SEGOV emitirá documento que comprove a realização da vistoria, conforme modelo disponibilizado como anexo do Edital. Caso faça opção pela realização da visita técnica, este documento deverá ser apresentado pela licitante como condição de habilitação;

12.27.5. Caso a licitante tenha conhecimento dos locais e condições necessárias à execução dos serviços e não deseje efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração expressa de renúncia à visita técnica, conforme modelo disponibilizado como anexo do Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato, devendo mencionar ainda, que não utilizará esta declaração para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desacordos técnicos ou financeiros com o Município. Caso faça opção pela declaração de renúncia à visita técnica, este documento deverá ser apresentado pela licitante como condição de habilitação;

12.27.6. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos;

12.27.7. O custo relativo à realização da visita técnica será de inteira responsabilidade das licitantes.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1. **Para fins de habilitação**, fica ainda exigida a apresentação de **Declaração formal e expressa do licitante**, conforme **ANEXO V**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/Ba
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/Ba.
- e) Inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

- 14.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal mediante apresentação de declaração no modelo do **ANEXO IV** juntamente com a certidão, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita e/ou Certidão de optante pelo SIMPLES, extraída há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, junto ao site da Receita Federal, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa
- 14.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.6. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 14.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.7. Para efeito do disposto no subitem 14.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 14.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.9. O disposto nos subitens 14.6 e 14.7 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.10. Independente do disposto nos subitens 14.6 e 14.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata**
- 15.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada na plataforma eletrônica no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3. O não oferecimento de razões no prazo previsto no subitem 15.1 fará deserto o recurso.
- 15.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sítio eletrônico [indicado no campo X - Dados do Edital](#).**
- 15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos conforme disposto no §2º do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 15.11. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 15.12. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 15.13. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item/lote objeto das razões oferecidas.
- 15.14. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº14.133/21](#).
- 15.15. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a)Pregoeiro(a).
- 15.16. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 15.17. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 15.18. As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital) direcionado para o(a) Pregoeiro(a), sendo aceito também o envio através do e-mail: licitacao.saude@camacari.ba.gov.br.
- 15.19. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 15.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. **Até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.saude@camacari.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital), devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 17.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 17.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.
 - 17.5.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 17.4 poderá ser majorado.
- 17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 17.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração.
- 18.2. A licitante vencedora do item/lote terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4. A Promitente Fornecedora, incluída na Ata de Registro de Preços, ficará obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 18.5. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 18.6. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus respectivos documentos habilitatórios, devendo os mesmos atender às exigências editalícias.
- 18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 18.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 18.9. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 18.10. A contratação de que trata o subitem 18.4, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da [Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 18.11. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 18.12. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.
- 18.13. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.
- 18.14. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.
- 18.15. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.
- 18.16. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.9 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.
- 18.17. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 18.18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 18.19. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.20. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.21. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da [Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 18.22. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei no 14.133/2021”.

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A validade do Registro de Preço está prevista na Ata de Registro de Preços anexo deste edital



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

20.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

22.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

23.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

23.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

23.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

24. DO PAGAMENTO

24.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

25.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 26.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 26.4.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
- 26.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 26.1, respeitados os seguintes parâmetros:
- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
 - c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- 26.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaçari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 26.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 26.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 26.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 26.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 26.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 26.9.2. As multas previstas neste capítulo poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela contratante decorrentes de outros contratos firmados com a administração pública municipal
- 26.10. A aplicação das sanções previstas no subitem 26.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 26.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista neste instrumento obrigacional.

26.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

26.17. Os casos omissos e demais regras relativas às infrações administrativas e sanções deverão observar o disposto no Decreto Municipal 7.903/23.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Os critérios e condições para formação do cadastro de reserva estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

28. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

28.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

28.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

28.1.3. O Reajuste será realizado por apostilamento

28.1.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 28.1.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 28.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 28.2.1. O Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 28.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 28.4. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, seja direta ou indiretamente.
- 28.5. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 28.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)
- 28.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 28.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo o Ordenador de Despesa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, do Estado da Bahia ou da União, na Plataforma Eletrônica indicada no Campo X – Dados do Edital, ou no Portal de Compras deste Município.
- 28.18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 28.19. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 28.20. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do(a) Pregoeiro(a).
- 28.21. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 28.22. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.22.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, observado o inciso I do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.23. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 28.23.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme disposto no inciso V do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.24. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.
- 28.25. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 28.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência
 - b) ANEXO II – Modelo de proposta de preços



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.
- e) ANEXO V – Modelo de Declarações (item13.1).
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato
- h) ANEXO VIII – Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Camaçari, 13 de abril de 2026.

Juliana Barreto dos Santos
Pregoeiro(a)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica e ótica, bem como no fornecimento de equipamentos de rede para a Prefeitura Municipal de Camaçari, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

1.2 Itens, códigos, quantidades e especificações:

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	7000700620 - Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5e, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros de distância	200	1	1.434,430	UND	286.886,00
Descrição: Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5e, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros de distância'						
2	7000700621 - Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5e, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 100 (cem) metros de distância	100	1	1.472,990	UND	147.299,00
Descrição: Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5e, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 100 (cem) metros de distância.						
3	7000700622 - Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros de distância	3000	1	1.512,750	UND	4.538.250,00
Descrição: Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros de distância.						
4	7000700623 - Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 100 (cem) metros de distância.	1500	1	1.667,750	UND	2.501.625,00
Descrição: Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 100 (cem) metros de distância.						
5	7000700624 - Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros de distância	100	1	1.893,030	UND	189.303,00
Descrição: Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros de distância.						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

6	7000700625 - Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 100 (cem) metros de distância.	50	1	2.026,340	UND	101.317,00
Descrição: Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 100 (cem) metros de distância.						
7	7000700626 - Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, para Câmeras e pontos para AccesPoint, com infraestrutura, patch cord, com o seu suporte de fixação de parede ou teto e com o conector RJ45 macho, com contatos tipo IDC, com suporte a POE, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel.	500	1	1.460,910	UND	730.455,00
Descrição: Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, para Câmeras e pontos para AccesPoint, com infraestrutura, patch cord, com o seu suporte de fixação de parede ou teto e com o conector RJ45 macho, com contatos tipo IDC, com suporte a POE, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel.						
8	7000700627 - Remanejamento de 01 (um) ponto lógico, incluindo conectorizações, identificações, certificação e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais, este será considerado como um novo ponto lógico.	300	1	546,500	UND	163.950,00
Descrição: Remanejamento de 01 (um) ponto lógico, incluindo conectorizações, identificações, certificação e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais, este será considerado como um novo ponto lógico.						
9	7000700669 - Manutenção de ponto de rede lógica estruturada UTP, sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de considerado como um novo ponto lógico.	350	1	586,350	UND	205.222,50
Descrição: Manutenção de ponto de rede lógica estruturada UTP, sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de considerado como um novo ponto lógico.						
10	7000700629 - Arrumação do cabeamento UTP em rack com certificações e identificações por patch panel de 24 (vinte e quatro) portas, sem fornecimento de materiais.	50	1	3.133,610	UND	156.680,50
Descrição: Arrumação do cabeamento UTP em rack com certificações e identificações por patch panel de 24 (vinte e quatro) portas, sem fornecimento de materiais.						
11	7000700630 - Fornecimento e instalação de guia de cabos, padrão 19", para organização de patch cords instalados em racks de 19".	200	1	157,390	UND	31.478,00
Descrição: Fornecimento e instalação de guia de cabos, padrão 19", para organização de patch cords instalados em racks de 19".						
12	7000700631 - Certificação de ponto de rede lógica cabeada, sem troca de materiais.	90	1	138,800	UND	12.492,00
Descrição: Certificação de ponto de rede lógica cabeada, sem troca de materiais.						
13	7000700632 - Lançamento de cabo óptico do tipo DROP com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 02 (duas) fibras Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.	2000	1	32,640	M	65.280,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Descrição: Lançamento de cabo óptico do tipo DROP com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 02 (duas) fibras Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.						
14	7000700633 - Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.	15000	1	46,030	M	690.450,00
Descrição: Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.						
15	7000700634 - Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (antiroedor) Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.	1000	1	52,660	M	52.660,00
Descrição: Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (antiroedor) Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.						
16	7000700635 - Lançamento de cabo óptico aéreos - vão de 120 metros - com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.	10000	1	83,740	M	837.400,00
Descrição: Lançamento de cabo óptico aéreos - vão de 120 metros - com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.						
17	7000700636 - Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo AR (anti-roedor) Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.	1000	1	299,610	M	299.610,00
Descrição: Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo AR (anti-roedor) Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.						
18	7000700637 - Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, (exceto cabo óptico, caixa stank para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos), seguindo os padrões e normas.	500	1	123,140	UND	61.570,00
Descrição: Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, (exceto cabo óptico, caixa stank para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos), seguindo os padrões e normas.						
19	7000700638 - Certificação e/ou diagnóstico de fibra óptica, através do uso de OTDR, sentidos de A para B e de B para A.	500	1	101,110	UND	50.555,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Descrição: Certificação e/ou diagnóstico de fibra óptica, através do uso de OTDR, sentidos de A para B e de B para A.						
20	7000700639 - Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	100	1	4.306,830	UND	430.683,00
Descrição: Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.						
21	7000700640 - Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 24 (vinte e quatro) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	20	1	5.948,980	UND	118.979,60
Descrição: Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 24 (vinte e quatro) fibras ópticas com conectores do tipo LC.						
22	7000700641 - Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	150	1	3.505,760	UND	525.864,00
Descrição: Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.						
23	7000700642 - Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	150	1	3.334,300	UND	500.145,00
Descrição: Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.						
24	7000700643 - Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	100	1	4.312,600	UND	431.260,00
Descrição: Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.						
25	7000700644 - Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aérea, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	100	1	4.266,040	UND	426.604,00
Descrição: Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aérea, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.						
26	7000700645 - Fornecimento e instalação de Caixa de Terminação Ótica Interna, do tipo FOB, com capacidade de até 6 (seis) fibras ópticas	150	1	5.732,080	UND	859.812,00
Descrição: Fornecimento e instalação de Caixa de Terminação Ótica Interna, do tipo FOB, com capacidade de até 6 (seis) fibras ópticas						
27	7000700646 - Fornecimento e instalação de âncora de porcelana para fixação de cabo externo da rede da prestadora de telecomunicações.	400	1	436,950	UND	174.780,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Descrição: Fornecimento e instalação de âncora de porcelana para fixação de cabo externo da rede da prestadora de telecomunicações.						
28	7000700647 - Fornecimento e instalação de quadro DG em chapa ou alumínio, de sobrepor ou de embutir, nas dimensões 40 cm x 40 cm x 12 cm, com fundo de madeira, na parte interna da parede do prédio da unidade, distando 1,0 m do piso à base inferior do quadro citado.	20	1	683,550	UND	13.671,00
Descrição: Fornecimento e instalação de quadro DG em chapa ou alumínio, de sobrepor ou de embutir, nas dimensões 40 cm x 40 cm x 12 cm, com fundo de madeira, na parte interna da parede do prédio da unidade, distando 1,0 m do piso à base inferior do quadro citado.						
29	7000700648 - Fornecimento e instalação de rack fechado 08 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	50	1	2.008,800	UND	100.440,00
Descrição: Fornecimento e instalação de rack fechado 08 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.						
30	7000700649 - Fornecimento e instalação de rack fechado 12 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	100	1	2.444,430	UND	244.443,00
Descrição: Fornecimento e instalação de rack fechado 12 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.						
31	7000700650 - Fornecimento e instalação de rack fechado 24 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	50	1	3.842,300	UND	192.115,00
Descrição: Fornecimento e instalação de rack fechado 24 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.						
32	7000700651 - Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	50	1	5.251,350	UND	262.567,50
Descrição: Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.						
33	7000700652 - Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 800 mm de profundidade, para Data Center com circuito de ventilação forçada, bandejas e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	20	1	6.500,250	UND	130.005,00
Descrição: Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 800 mm de profundidade, para Data Center com circuito de ventilação forçada, bandejas e régua de alimentação de 08 (oito) posições.						
34	7000700653 - Fornecimento e instalação de rack outdoor de 08 U's, para poste, incluindo todos os seus acessórios (cabo de alimentação para tomada elétrica e componentes de ventilação e para fixação do rack em poste), além de mobilização de pessoal e uso de caminhão adequado ao serviço, quando necessário. Switch, nobreak e DIO, quando necessários, serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão ser instalados juntamente com o rack outdoor pela CONTRATADA.	50	1	6.630,640	UND	331.532,00
Descrição: Fornecimento e instalação de rack outdoor de 08 U's, para poste, incluindo todos os seus acessórios (cabo						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

de alimentação para tomada elétrica e componentes de ventilação e para fixação do rack em poste), além de mobilização de pessoal e uso de caminhão adequado ao serviço, quando necessário. Switch, nobreak e DIO, quando necessários, serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão ser instalados juntamente com o rack outdoor pela CONTRATADA.								
35	7000700654 - Cordão óptico, Monomodo, 09/125, Duplex, LC/LC, 2 m	300	1	344,350	UND	103.305,00		
Descrição: Cordão óptico, Monomodo, 09/125, Duplex, LC/LC, 2 m								
36	7000700655 - Cordão óptico, Monomodo, 09/125, Simplex, SC/SC, 2 m	299	1	473,300	UND	141.516,70		
Descrição: Cordão óptico, Monomodo, 09/125, Simplex, SC/SC, 2 m								
37	7000700656 - Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 5E	100	1	1.589,600	UND	158.960,00		
Descrição: Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 5E								
38	7000700657 - Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6	200	1	1.813,750	UND	362.750,00		
Descrição: Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6								
39	7000700658 - Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6A	10	1	2.689,790	UND	26.897,90		
Descrição: Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6A								
40	7000700659 - Patch Voice com 50 (cinquenta) portas RJ-45 para telefonia	15	1	1.603,450	UND	24.051,75		
Descrição: Patch Voice com 50 (cinquenta) portas RJ-45 para telefonia								
41	7000700660 - Fornecimento e instalação de Paineis de Conexão de Alta densidade modular	10	1	3.467,050	UND	34.670,50		
Descrição: Fornecimento e instalação de Paineis de Conexão de Alta densidade modular								
42	7000700661 - Fornecimento e instalação de Modulo de Conexão de Fibra	10	1	2.901,430	UND	29.014,30		
Descrição: Fornecimento e instalação de Modulo de Conexão de Fibra								
43	7000700662 - Fornecimento e instalação de Módulo de Conexão CAT6A	19	1	1.086,800	UND	20.649,20		
Descrição: Fornecimento e instalação de Módulo de Conexão CAT6A								
44	7000700663 - Coluna para rede Logica e Eletrica de alumínio.	10	1	3.982,630	UND	39.826,30		
Descrição: Coluna para rede Logica e Eletrica de alumínio.								
45	7000700664 - Switch de Acesso 24 portas - Tipo 1	30	1	34.325,000	UND	1.029.750,00		
Descrição: Switch de Acesso 24 portas - Tipo 1								



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

46	7000700665 - Switch de Acesso 48 Portas - Tipo 2	20	1	40.642,550	UND	812.851,00
Descrição: Switch de Acesso 48 Portas - Tipo 2						
47	7000700666 - Módulo Gbic 1000 Base-SX	30	1	1.214,580	UND	36.437,40
Descrição: Módulo Gbic 1000 Base-SX						
48	7000700667 - Módulo Gbic 10GE Base-LR	100	1	1.704,750	UND	170.475,00
Descrição: Módulo Gbic 10GE Base-LR						
49	10310216497 - Documentação do cabeamento estruturado horizontal e vertical, por rack, incluindo serviços de manutenção e atualização durante os 36 meses de vigência da garantia contratual.	50	1	7.419,300	UND	370.965,00
Descrição: Documentação do cabeamento estruturado horizontal e vertical, por rack, incluindo serviços de manutenção e atualização durante os 36 meses de vigência da garantia contratual.						

Total geral dos Itens: R\$ 19.227.504,15

1.3 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 19.227.504,15 (dezenove milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos);

1.4 O órgão gerenciador do registro de preços será a Secretaria da Administração, responsável pela condução do processo licitatório, formalização da Ata e gestão contratual;

1.5 O apoio técnico e operacional ficará a cargo da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI/SEGOV), responsável pela análise técnica das demandas e pela orientação quanto à execução dos serviços;

1.6 Tendo em vista a natureza do objeto, todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Camaçari, incluindo autarquias como o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal (ISSM) e a Superintendência de Trânsito e Transporte Público (STT) e a Empresa de Limpeza Pública de Camaçari (LIMPEC), poderão aderir a Ata (dentro dos limites legais) e utilizar os serviços registrados, conforme suas respectivas necessidades e disponibilidade orçamentária.

1.7 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.7.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.903/2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

1.8 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.8.1 O serviço é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a necessidade de manutenção contínua de toda infraestrutura lógica da Administração Municipal de Camaçari.

1.9 Prazo de Vigência



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

1.9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial/PNCP. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.2 Os contratos administrativos decorrentes da ATA terão vigência 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se faz necessária devido à crescente demanda por infraestrutura tecnológica confiável, segura e de alto desempenho para suportar os sistemas administrativos utilizados pelo Município de Camaçari. A Administração Pública Municipal depende de uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) robusta para garantir a continuidade dos serviços prestados à população e a eficiência na gestão de recursos e processos internos. Diante disso, a contratação se justifica pelos seguintes pontos:

- Atender unidades novas e antigas, garantindo cobertura de rede onde ainda não existe;
- Substituir equipamentos danificados ou inoperantes, assegurando confiabilidade e disponibilidade;
- Eliminar improvisos e falhas de configuração, como loops de rede e ligações inadequadas;
- Promover a padronização e modernização da infraestrutura lógica, permitindo expansão futura e gestão centralizada;
- Assegurar continuidade administrativa e eficiência operacional, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A contratação proposta representa etapa fundamental para fortalecer a infraestrutura tecnológica municipal, garantindo estabilidade, segurança e escalabilidade, elementos indispensáveis para o pleno desenvolvimento dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

3.2 A solução de TIC consiste em serviços de cabeamento estruturado, instalação e fornecimento de switches e demais componentes de rede, incluindo mão de obra qualificada e suprimento integral de materiais, equipamentos e insumos necessários para a completa realização das atividades, bem como a manutenção contínua de toda infraestrutura lógica da Administração Municipal de Camaçari, caso necessário e por demanda, de acordo com os itens de manutenção deste Termo de Referência.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Da instalação de novos pontos lógicos

4.1.1 A instalação de novos pontos lógicos obedecerá às seguintes exigências:

4.1.1.1 Todo o sistema de cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, incluem conectores, patch panel, dentre outros, deverão estar de acordo com as normas e padrões para as categorias 5e, 6 e 6A;

4.1.1.2 Toda instalação do sistema de cabeamento estruturado deverá seguir a norma e padrão de identificação já existente, seguindo integralmente as recomendações das normas EIA/TIA 606A. A rede deverá ser expandida respeitando as recomendações contidas nas normas EIA/TIA 568C, EIA/TIA 569B e complementares, e respeitando as especificações do fabricante de cabeamento;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

4.1.1.3 Todos os serviços de instalação de novos pontos lógicos deverão contemplar conectorização, identificação, certificação e atualização da documentação, utilizando concentração em rack com cabeamento em eletrodutos (na cor bege ou na cor branca), com fornecimento dos materiais a serem aplicados. Para este item serão considerados os materiais (adapter cable, cabo UTP, conector RJ-45, dentre outros) empregados e os serviços de lançamento de cabo UTP, conectorização no patch panel e na sala do usuário, certificação, documentação e identificação dos componentes com etiquetas térmicas, sendo 04 (quatro) por ponto;

4.1.1.4 O sistema de cabeamento será baseado em cabos UTP (Unshielded Twisted Pair) de 04 (quatro) pares, Categorias 5e, 6 ou 6A e padrão de conectorização EIA/TIA 568C. Estes cabos serão lançados através da infraestrutura da seguinte forma:

a) Partindo dos centros de fiação, os cabos UTP, 04 (quatro) pares, seguirão pelo sistema de dutos aéreos, eletrocalhas e/ou eletrodutos de PVC, atingindo as tomadas, onde estarão localizados os pontos de dados;

b) Em cada uma das tomadas destinadas a pontos de dados será instalado um adapter cable RJ-45 para conexão com a estação de trabalho conectada à rede;

c) Todos os cabos UTP serão terminados em patch panels instalados em rack. Nas extremidades dos usuários, serão fixados a conectores RJ-45 fêmea instalados em tomadas;

d) Nos racks, serão fixados também os equipamentos (servidores de terminais), os quais serão interligados aos patch panels através de patch cables;

e) Os cabos UTP deverão manter uma distância mínima de 30cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras;

f) Em hipótese alguma, deverão ser utilizados para proteção dos cabos lógicos (UTP e fibra óptica), os mesmos dutos utilizados para proteção de fios e cabos elétricos;

g) Todo o cabeamento deverá ser protegido fisicamente em toda a sua extensão, utilizando-se de um ou mais materiais de instalação, tal como eletrodutos de PVC, eletrocalhas e nunca deverão ser instalados de forma exposta;

h) Os cabos destinados à interligação dos equipamentos de rede aos patch panels, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por 08 (oito) condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568B, para categorias 5e, 6 e 6A. Para uso externo em canalizações subterrâneas (dutos) ou aéreo espinado em cabo, o cabo óptico deverá ser do tipo geleado para evitar a penetração de umidade.

i) Quando for necessário o lançamento de cabo óptico aéreo, deverá ser utilizado o do tipo autossustentável (espinado em cabo mensageiro) e geleado com as especificações corretas para a aplicação. Ainda para o cabo do tipo aéreo, deverá ser instalado em postes existentes da concessionária de energia elétrica (COELBA) ou de iluminação pública. Neste posteamento passam redes elétricas de média tensão acima de 13 KV. A licença para utilização dos postes, quando necessária, será de responsabilidade da CONTRATANTE

j) Os cabos ópticos de uso externo do tipo geleado, por serem propagantes à chama, não podem ser utilizados em ambientes internos, podendo penetrar na edificação somente até 15 metros para atingir o DIO (Distribuidor Interno Óptico) ou a caixa de emenda óptica, para interligação com o cabo do tipo interno. Todo o cabeamento óptico deverá possuir em sua extensão placas com tamanho mínimo de 2,0 cm x 5,0 cm, de cor amarela, identificando-o como "cabo óptico" e sua respectiva rota;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- k) Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA fornecerá relatório de todos os testes realizados em todos os pontos e caso tenha alterado o projeto físico da rede, este deverá ser atualizado e apresentado em mídia e cópia heliográfica pela CONTRATADA;
- l) A CONTRATADA deverá possuir o número necessário de profissionais para atender simultaneamente as instalações demandadas pela CONTRATANTE. Cada equipe deverá ter, no mínimo, encarregado, técnico, eletricista e instaladores de cabeamento estruturado para execução dos serviços de infraestrutura de cabeamento descritos neste Termo de Referência;
- m) Uma sequência de testes de aceitação do sistema de cabeamento deverá estar prevista e será conduzida pela CONTRATADA, com acompanhamento da CONTRATANTE;
- n) Todos os materiais cotados para a execução dos serviços de cabeamento metálico deverão ser de um único fabricante. Desta forma, cabos de par trançado, conectores RJ-45 fêmea, patch panels, patch cords, line cords deverão necessariamente ser de um mesmo fabricante. Esta exigência visa um melhor desempenho elétrico, uma perfeita compatibilidade entre os diversos componentes, bem como uma garantia do fabricante estendida de 15 (quinze) anos para todo o sistema;
- o) Todos os materiais cotados para execução dos serviços de cabeamento com fibra óptica deverão ser de um único fabricante. Desta forma, DIO's, cordões ópticos e extensores ópticos deverão ser do mesmo fabricante, com exceção dos cabos de fibra óptica, bloqueadores ópticos para 06 (seis) fibras e caixas de emenda óptica. Todos os produtos de fibra óptica cotados deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- q) Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas de suporte, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples operação;
- r) Quando da necessidade de instalação de tubulação para fibra óptica fixada em paredes externas, deverá ser utilizada tubulação de ferro galvanizado, a qual deverá ser devidamente aterrada;
- s) No ambiente externo, a dutagem da rede deverá basear-se em dutos galvanizados, com bitola mínima de 1" (uma polegada), mantendo uma taxa de ocupação máxima de 40%, e internamente, em dutos de PVC, dimensionadas para a mesma taxa de ocupação prevista para a rede externa;
- t) Quando necessário, a rede de dutos externos, subterrâneos, deverá ser de, no mínimo, 100 mm, envelopado em concreto nos pontos comuns a pistas e passagens de veículos, intercalados por caixas de passagem, com área interna mínima de 60 cm x 60 cm x 70 cm, dotada de fundo em brita e areia, com tampa em concreto armado, a cada 30m. Os dutos deverão estar a uma altura mínima de 30 cm, contada a partir da camada de brita e areia
- u) Todas as caixas externas deverão ser lacradas para evitar a entrada de água;
- v) Cabos de cobre só poderão passar por área externa se a rede de dutos for totalmente imune a qualquer tipo de penetração de água ou umidade e dentro dos limites de distância permitidos para estes tipos de cabo;
- w) Os patch panels, guias de cabos, bandeja, kit de ventilação forçada, switches, roteadores e distribuidores ópticos serão instalados nos armários de telecomunicações;
- x) Os patch panels deverão ser constituídos por composição de módulos de 24 (vinte e quatro) portas, todas populadas, com tomadas padrão RJ-45 fêmea. Deverão ter suas portas claramente identificadas e serem montados em bastidores do tipo padrão 19". Os patch panels deverão obedecer rigorosamente às características da norma EIA/TIA 568B para as categorias 5e, 6 e 6A;
- y) Quando da necessidade de perfurar piso, laje e paredes para a passagem de canalizações, esta perfuração deverá ser feita do tamanho o mais próximo possível do diâmetro da canalização. O piso, laje e



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

paredes deverão ser recompostos à superfície perfurada, com o mesmo material e cor. Deverá ser verificado ainda que tais perfurações não alterem a segurança estrutural do prédio;

z) As instalações de eletrodutos intra-edifícios serão realizadas de forma aparente ou sobre forro, as exceções serão tratadas e definidas pela fiscalização durante a execução dos serviços;

aa) As instalações de eletrodutos inter-edifícios deverão ser realizadas de forma aparente dentro da edificação e embutida no piso fora da edificação;

ab) Para as novas instalações de eletrodutos embutidos no piso fora da edificação, a CONTRATANTE (Secretaria gestora do Contrato) acionar a Secretaria de Infraestrutura, deverá providenciar a construção de caixas de passagem de alvenaria, no padrão de telefonia R1, a cada 21m e, no mínimo, deverão ser instalados 02 (dois) eletrodutos de PVC rígido, 2" (duas polegadas), rosqueável, ou duto corrugado de 100mm paralelos entre caixas. As instalações existentes e em bom estado poderão ser aproveitadas, caso em que a fiscalização da obra deverá ser comunicada;

ac) As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de buchas e arruelas de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos;

ad) Os eletrodutos deverão ser mantidos sondados, mesmo após o lançamento dos cabos;

ae) Será permitida a instalação máxima de 02 (duas) curvas, não reversas, em circuitos de eletrodutos entre caixas;

af) Os circuitos de eletrodutos entre caixas de passagem deverão ter, no máximo, 21m de comprimento. Os eletrodutos de 25mm deverão utilizar condutes como caixa de passagem e os demais diâmetros de eletrodutos deverão utilizar caixas de passagem 20 cm x 20 cm x 10 cm;

ag) A transposição entre os eletrodutos de bitolas diferentes será provida por caixas de passagem 20 cm x 20 cm x 10 cm

ah) Na transposição dos eletrodutos para as canaletas - quando aplicável - não deverá haver cabos aparentes da rede de dados;

4.1.1.5 Certificação e Identificação da Rede Lógica

4.1.1.5.1 Todos os pontos, cabos, painéis, rack's, patches e lines adapter da rede de dados serão identificados com etiquetas térmicas adesivas e de acordo com a norma EIA/TIA 606-A;

4.1.1.5.2 As identificações dos cabos de dados lógicos constituídos por par trançado, serão executadas com marcadores com fita Poliéster Branco do Tipo BRADY, instalado nas duas extremidades (junto ao Patch Panel e junto ao Wall Plate), contendo:

a) Tipo de Identificação: Poliéster Branco do Tipo BRADY

- Posição: Colada na extremidade do cabo;
- Cor de fundo: Branco;
- Cor da Identificação: Preto;
- Codificação: ET-XX onde XX é o número que identifica o ponto na prancha;
- Exemplo: ET-22 = é a estação de trabalho número vinte e dois.

4.1.1.5.3 Na tampa da tomada ("Wall Plate") também deverá haver identificação, de acordo com o especificado em planta, contendo:

a) Tipo de Identificação: Placa de acrílico 2,0cm x 1,0cm



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Posição: Colada no espelho da caixa;
- Cor de fundo: Branco;
- Cor da Identificação: Preto;
- Codificação: Y-XX onde Y é a letra da identificação do Patch Panel e XX é o número da porta do Patch Panel
- Exemplo: A-01 = é o primeiro Patch Panel do Rack porta 01;

4.1.1.5.4 Os patch cords entre, Switch e Patch Panel, deverão ser identificados com marcadores extremidades, com fita Poliéster Branco do Tipo BRADY, de acordo com a numeração da estação de trabalho a ser atendida, contendo:

a) Tipo de Identificação: Poliéster Branco do Tipo BRADY

- Posição: Colada na extremidade do cabo;
- Cor de fundo: Branco;
- Cor da Identificação: Preto;
- Codificação: YY onde YY é o número inteiro começando em 01;
- Exemplo: 02 = Jumper Cord / Patch Cord número dois.

4.1.1.5.5 Os patch Panel também deverão ser identificados, com placas de Acrílico com a numeração da porta, contendo:

a) Tipo de Identificação: Placa de acrílico 2,0cm x 1,0cm

- Posição: Colada no espelho da caixa;
- Cor de fundo: Branco;
- Cor da Identificação: Preto;
- Codificação: YY-X onde Y tem o mesmo valor que a identificação do Rack, e X é uma letra do alfabeto a partir da letra "A";
- Exemplo: R1-B = é o segundo Patch Panel do Rack (Rack -1).

4.1.1.5.6 Todos os componentes do cabeamento, após sua instalação, serão testados e certificados com o uso de equipamentos do tipo Cable Scanner;

4.1.1.5.7 As certificações de Categorias 5e, 6 e 6A consistem nos testes específicos relacionados abaixo que serão realizados pelo equipamento em cada segmento UTP:

Categoria	Frequência do Sinal	Velocidade de Transmissão
Cat 5e	100Mhz	100 Mbps / 1 Gbps
Cat 6	250Mhz	1 Gbps
Cat 6a	500Mhz	1 Gbps/ 10G Gbps



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

4.1.1.5.8 Devem ser realizados os seguintes testes de certificação a serem realizados através de equipamento do tipo Cable Scanner:

- a) Wiremap;
- b) Comprimento;
- c) Atenuação (Perda por Inserção);
- d) Diafonia;
- e) NEXT (Near End Crosstalk) – Paradiafonia;
- f) FEXT (Far End Crosstalk) – Telediafonia;
- g) ACR (Attenuation to Crosstalk Ratio);
- h) ACRN (Attenuation to Crosstalk Ratio Near End);
- i) ACRF (Attenuation to Crosstalk Ratio Far End);
- j) Powersum;
- k) PS NEXT (Powersum NEXT);
- l) PS FEXT (Powersum FEXT);
- m) PS ACRN (Powersum ACRN);
- n) PS ACRF (Powersum ACRF);
- o) Perda de retorno;
- p) Atraso na propagação;
- q) Diferença de atraso de propagação (Delay Skew);
- r) NVP (Nominal Velocity Propagation).

4.1.1.5.9 Serão fornecidos, como resultado destas certificações, relatórios contendo o laudo de aferição de cada segmento instalado para utilização no futuro em procedimentos regulares de medição do cabeamento;

4.1.1.5.10 Todos os testes deverão ser realizados de forma bidirecional e, num mesmo relatório, deverão constar os laudos das duas extremidades do ponto testado. Todos os pontos deverão permitir uma banda passante mínima de 100 MHz em nível de canal e máxima de 500 MHz.

4.1.1.5.11 Nos pontos ópticos, deverão ser realizados testes e certificações através de OTDR, com indicação de comprimento do lance, e atenuação.

4.1.1.6 A execução dos serviços de instalação de pontos novos obedecerá às seguintes etapas e procedimentos técnicos:

a) Etapa 1 - Planejamento Técnico e Mobilização: levantamento em campo dos pontos de rede existentes e identificação das áreas de instalação, incluindo verificação de viabilidade de cabeamento e posicionamento dos equipamentos ativos (switches);

b) Etapa 2 - Instalação e Cabeamento Estruturado: execução dos serviços de cabeamento UTP (Cat 6 e Cat 6A) e lançamento de fibra óptica, conforme normas da ABNT (NBR 14565 e correlatas) e croqui a ser definido em conjunto com a Contratante;

c) Etapa 3 - Interligação, Fusão e Certificação: fusão das fibras ópticas, testes de continuidade e certificação dos pontos, com emissão dos respectivos laudos técnicos;

d) Etapa 4 - Configuração e Ativação dos Switches: instalação física, configuração lógica, integração à rede existente e testes de desempenho, com registro documental dos parâmetros configurados;

e) Etapa 5 - Entrega Técnica e Garantia: emissão de Termo de Recebimento Provisório e, após período de observação e estabilidade técnica, Termo de Recebimento Definitivo.

4.2 Da manutenção de pontos lógicos

4.2.1 Os serviços de manutenção de pontos lógicos seguirão as mesmas recomendações definidas no bojo do subitem 4.1 deste Termo de Referência (instalação de novos pontos lógicos), bem como respeitando as



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

recomendações contidas nas normas EIA/TIA 568C, EIA/TIA 569B e complementares, e respeitando as especificações do fabricante de cabeamento;

4.2.2 Serão considerados escopo de manutenção de pontos lógicos os itens 9, 10, 12, 18 e 19 da tabela de itens especificados neste Termo de Referência;

4.2.3 Para a execução dos serviços de remanejamento de ponto lógico, serão considerados os materiais originalmente empregados e os serviços de lançamento de cabo UTP, conectorização no patch panel, na sala do usuário, certificação, documentação e identificação dos componentes. Caso não haja reaproveitamento dos materiais, o ponto será considerado como novo;

4.3 Do fornecimento de bens

4.3.1 A presente licitação ainda prevê o fornecimento de alguns bens permanentes, a exemplo de equipamentos do tipo Switchs, Gbics, Patchs Panels e Racks, conforme definidos na tabela especificação constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

4.3.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, bem como devem ser entregues contendo toda documentação e acessórios comumente disponibilizados pelos fabricantes.

4.4 Prazo de Execução

4.4.1 Instalação de novos pontos lógicos

4.4.1.1 O início da execução dos serviços de Instalação de novos pontos lógicos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS), expedida pela fiscalização designada pela Administração;

4.4.1.2 O prazo de execução integral dos serviços (descritos em cada OS) será de até 90 (noventa) dias corridos, salvo intercorrências devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

4.3.1.3 A execução dos serviços seguirá o Cronograma detalhado a ser disponibilizado junto a cada Ordem de Serviço, sendo certo que os serviços deverão seguir as etapas previstas no subitem 4.4.1.4;

4.3.1.3.1 Caso haja solicitação simultânea de OS, o cronograma deverá ser definido entre a CONTRATADA e CONTRATANTE;

4.4.1.4 As etapas de execução observarão a seguinte sequência:

- a) Etapa 1 - Planejamento Técnico e mobilização: até 10 (dez) dias corridos após emissão da OS;
- b) Etapa 2 - Instalação de cabeamento e rede óptica: até 60 dias corridos;
- c) Etapa 3 - Configuração, testes e certificação: até 10 (dez) dias corridos após conclusão da etapa anterior;
- d) Etapa 4 - Entrega técnica e aceite final: até 10 (dez) dias corridos após conclusão da certificação.

4.4.2 Manutenção de pontos lógicos

4.4.2.1 O início da execução dos serviços de manutenção de pontos lógicos deverá ocorrer em até 08 (oito) horas, a contar da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela fiscalização designada pela Administração, bem como finalizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, devendo entretanto, observar os prazos dispostos no subitem 15.3 deste termo de Referência.

4.4.3 Fornecimento de Bens



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

4.4.3.1 A entrega de produtos (bens permanentes - Switchs, Gbics, Racks e Patch Panels) deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pela fiscalização designada pela Administração;

4.5 Local e horário da prestação dos serviços

4.5.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Camaçari, suas unidades administrativas vinculadas, bem como nas entidades que fazem parte da administração municipal. Os locais serão informados na Ordem de Serviço, em conformidade com endereços constantes no Anexo B do Termo de Referência;

4.5.2 Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário comercial (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), podendo ocorrer em regime extraordinário, mediante autorização prévia da fiscalização, quando necessário para evitar paralisação de sistemas críticos

4.5.3 Os produtos deverão ser entregues na Via de Ligação, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Camaçari-BA, CEP: 42.816.220

4.6 Rotinas a serem cumpridas

4.4.1 A execução contratual observará as rotinas:

- a) Comunicação prévia de início de cada etapa à fiscalização;
- b) Registro fotográfico das instalações realizadas;
- c) Relatórios de andamento físico e de testes de certificação;
- d) Assinatura de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

4.7 Materiais a serem disponibilizados

4.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e insumos necessários, atendendo integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;

4.7.2 A contratada deverá ainda substituir, sem ônus adicional, qualquer material que apresente defeito, irregularidade ou não conformidade técnica durante o período de garantia.

4.8 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.8.1 A demanda de serviços tem como base as seguintes características:

- a) Rede de dados distribuída entre diversas unidades administrativas do Município;
- b) Necessidade de integração entre sistemas de TI já existentes e novos pontos de conexão;
- c) Exigência de continuidade operacional, segurança de dados e garantia on-site durante todo o período de vigência contratual.
- d) Todos os custos com pessoal, deslocamento, hospedagem, alimentação deve ser contabilizado pela Contratada na sua proposta comercial;
- e) Responsabilizar-se pela emissão e custas da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto a entidade profissional competente, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos de Garantia e Manutenção

5.1.1A contratada deverá assegurar a plena garantia técnica e funcional dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos, observando-se os prazos e condições a seguir discriminados:

5.1.1.1 Para os materiais semiativos metálicos - compreendendo patch panels, line cords, patch cords, cabos UTP e conectores - o prazo de garantia do fabricante não poderá ser inferior a 15 (quinze) anos, devendo cobrir integralmente defeitos de fabricação, não conformidades de desempenho e vícios ocultos que comprometam o funcionamento do sistema de cabeamento estruturado.

5.1.1.1.1 Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia dos materiais empregados no cabeamento estruturado, instalados para vida útil de, pelo menos, 15 (quinze) anos, onde, explicitamente, indicará que a rede foi implantada respeitando as recomendações das normas EIA/TIA 568C, EIA/TIA 569B e EIA/TIA 606A e que está certificada para operar nos limites de transmissão estabelecidos para as Categorias 5e, 6 e 6A;

5.1.1.2 Para os materiais de fibra óptica, incluindo DIOS, cordões ópticos, extensores ópticos e demais componentes correlatos, o prazo de garantia deverá ser, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, abrangendo substituição imediata em caso de falhas ou degradação do desempenho óptico;

5.1.1.3 Para os demais itens e insumos complementares utilizados na execução dos serviços, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;

5.1.1.4 A garantia sobre os serviços executados será de 12 (doze) meses, período durante o qual a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, todas as correções necessárias decorrentes de falhas de execução, vícios construtivos ou mau funcionamento dos sistemas implantados;

5.1.1.5 Para os equipamentos de rede ativos (como switches), deverá ser assegurada garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, on-site, fornecida diretamente pelo fabricante, com cobertura integral de peças, mão de obra e suporte técnico especializado. A contratada deverá apresentar comprovação formal dessa garantia, contendo os part numbers correspondentes, número de série dos equipamentos e documentação de registro de garantia junto ao fabricante;

5.1.1.6 Durante todo o período contratual, a contratada se compromete a providenciar a substituição, ou reparo imediato de qualquer item que apresente falha, de modo a restabelecer a operação normal do sistema, observando-se os níveis de serviço e prazos máximos de atendimento definidos pela Administração.

5.2 Requisitos de Experiência Profissional e de Formação da Equipe

5.2.1 Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 11.6.3 e seguintes deste Termo de Referência;

5.2.2 Os serviços de suporte, manutenção/assistência técnica, instalação e configuração dos equipamentos deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

5.3 Requisito de Infraestrutura em Salvador e/ou na Região Metropolitana de Salvador

5.3.1 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos nesse Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

5.3.2 Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que a CONTRATADA possua ou venha a instalar unidade contendo estrutura administrativa mínima, localizada em Salvador e/ou na Região Metropolitana de Salvador;

5.3.2.1 A CONTRATADA que não possua unidade em Salvador e/ou na Região Metropolitana de Salvador terá o prazo de 30 dias corridos para providenciar tal estrutura, contados a partir da assinatura do Contrato;

5.3.3 A exigência de que a contratada possua unidade em Salvador e/ou na Região Metropolitana de Salvador é necessária em razão da necessidade de garantir suporte técnico eficiente, atendimento rápido às demandas de manutenção e o cumprimento das obrigações de assistência técnica referente aos serviços e itens descritos no ETP e no Termo de Referência. Essa estrutura local possibilita respostas imediatas a eventuais falhas e acompanhamento presencial, quando necessário.

5.4 Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.4.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante;

5.4.2 Todos os componentes e acessórios para instalação das redes óptica e metálica deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente;

5.4.3 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser prestados os serviços;

5.4.4 A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5.5 Indicação de marcas ou modelos

5.5.1 Na presente contratação, OS SWITCHS DE ACESSO TIPO 1 E TIPO 2, DEVERÃO SER, NECESSARIAMENTE, DA MARCA EXTREME NETWORKS. Tal indicação de marca está em conformidade com as justificativas técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e em atendimento ao disposto no art. 41, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

5.5.2 Trata-se, portanto, de continuidade de padrão técnico já consolidado, uma vez que o Município já adquiriu e utiliza equipamentos da referida marca, cuja arquitetura, protocolos proprietários e sistema de gerenciamento estão integrados à rede lógica e óptica instalada. A adoção de outra marca acarretaria riscos de incompatibilidade de firmware, perda de desempenho na comunicação entre switches de core e distribuição, além de custos adicionais de capacitação técnica, manutenção e suporte

5.6 Garantia da Contratação

5.6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

5.6.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

5.6.3 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;

5.6.4 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

5.6.5 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.6.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

5.6.7 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização (na forma do que estabelece o arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021);

5.6.7.1 A critério da Contratante, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

5.6.8 Em se tratando da modalidade de garantia em dinheiro, deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria da Fazenda do Município de Camaçari, em conta específica.

5.6.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

5.6.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

5.6.11 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

5.6.12 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022);

5.6.13 Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia assegurará, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.6.13.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.6.13.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.6.13.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como obrigações com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado;

5.6.14 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial;

5.6.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

5.6.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

5.6.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado;

5.6.18 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

5.6.19 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.6.20 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

5.6.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.6.22 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep;

5.6.23 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice;

5.6.24 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

5.6.25 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;

5.6.26 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

5.6.27 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os serviços/fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, (pelos fiscais técnico e administrativo), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

6.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

6.2.1 O prazo para recebimento provisório para fornecimento de bens será contado a partir da data do seu recebimento.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

6.5. Ao final de cada período/evento de faturamento:

6.5.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

6.10. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

6.12. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

6.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.16 Liquidação

6.16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

6.16.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

6.16.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e o contraditório;

6.16.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- c.1) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e;
- c.2) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- d) definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - d.1) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - d.2) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - d.3) as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
- e) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas
- d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável
- e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada, necessárias a efetiva execução do objeto;
- b) Executar os serviços de acordo com normas legalmente exigidas, observando e respeitando as legislações Federal, Estadual e Municipal, e na sua ausência de acordo com as normas internacionais consagradas;
- c) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- d) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços descritos no objeto;
- e) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) Apresentar junto com a nota fiscal/fatura, o comprovante de recolhimento de tributos e afins, bem como todas as certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal;
- g) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo previsto neste Termo de Referência;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da Legislação vigente;
- j) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do fato, ou da ordem expressa e escrita do CONTRATANTE;
- k) Viabilizar os recursos físicos e humanos necessários a execução do objeto;
- l) Designar formalmente um preposto para representá-lo administrativamente junto à Contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- m) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- n) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- o) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- p) Colocar em serviço apenas profissionais devidamente qualificado, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos (de acordo com os requisitos previstos no Termo de Referência), devendo os mesmos apresentar-se, quando necessário, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;
- q) A CONTRATADA deverá assumir quaisquer despesas com insumos, materiais, equipamentos, transporte, deslocamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos praticados pelos seus profissionais provenientes de sua ação ou omissão em caso negligências, imperícia ou imprudência, resultantes da execução do objeto;
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado;
- s) manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

t) Entregar, após o fornecimento de equipamentos/execução dos serviços, os respectivos certificados de garantia dos produtos, os Manuais de Operação em língua portuguesa ou inglesa e as Certificações previstas no Termo de Referência;

u) Realizar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho responsável, sempre que aplicável ao objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global;

10.2 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência;

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.4 Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas;

11.5 A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF/*OCR PESQUISÁVEL, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 11.6 deste Termo de Referência, a fim de agilizar a análise.

11.6 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.6.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6.3 Qualificação Técnica

11.6.3.1 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta:

- a) Pelo menos 01 (um) profissional habilitado para atuar como Responsável Técnico dos serviços, com formação em Engenharia Elétrica, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA);
- b) Pelo menos 01 (um) profissional em instalação de cabeamento de rede de voz e dados, com certificação do fabricante do sistema de cabeamento a ser ofertado;
- c) Pelo menos 01 (um) profissional técnico devidamente treinado pelo(s) fabricante(s) dos switches, com comprovação de capacitação para instalar, configurar e manter os equipamentos ofertados;

11.6.3.1.1 A comprovação de formação técnica dos profissionais elencados nas alíneas "b" e "c" do subitem 11.6.3.1, deverá ser feita por meio de certificados de qualificação técnica vigentes e/ou reconhecimento formal emitido pelo fabricante.

11.6.3.1.2 A comprovação de vínculo dos profissionais elencados no subitem 11.6.3.1 deverá ocorrer através de uma das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida das partes;
- d) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser vencedora da licitação.

11.6.3.2 Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia - CREA da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Caso a empresa declarada vencedora apresente, no momento da habilitação, registro em conselho em seção que não seja o do Estado da Bahia, deverá promover o registro secundário no respectivo conselho de classe até o momento do início da vigência do contrato

11.6.3.3 Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, contendo, pelo menos, as seguintes comprovações:

a.1) Para os serviços de rede lógica, comprovação de instalação e manutenção de rede lógica categoria 5E (pelo menos, 30% - trinta por cento - do estimado para este item), categoria 6 (pelo menos, 30% - trinta por cento - do estimado para este item) e categoria 6A (pelo menos, 30% - trinta por cento - do estimado para este item), considerando os quantitativos indicados no Termo de Referência;

a.2) Para os serviços de rede de fibra óptica, comprovação de instalação de cabos de fibra óptica dos tipos interno (pelo menos, 30% - trinta por cento - do estimado para este item) e autossustentável (pelo menos, 30% - trinta por cento - do estimado para este item), considerando os quantitativos indicados no Termo de Referência. Para o cabo do tipo autossustentável, deverá ser comprovado que a licitante realizou a instalação em posteamento de concessionária de energia elétrica em linhas de média tensão (13 KV ou superior)

a.3) Para comprovação da qualificação técnica dos serviços relativos aos equipamentos de rede (switchs), a licitante deverá comprovar o fornecimento, instalação, configuração e prestação de assistência técnica on-site, visto que se trata de equipamento indispensável a conectividade de dados e ativos tecnológicos (microcomputador, impressoras, WIFI, servidores Etc...) das unidades da Prefeitura Municipal de Camaçari;

b) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT;

b.1) Os atestados deverão comprovar experiência na execução de serviços de instalação e manutenção de rede de cabeamento estruturado para redes Ethernet sobre cabos UTP categorias 5E, 6 e 6A, além de fornecimento, lançamento, fusão e certificação de fibra óptica, em condições compatíveis com o objeto desta licitação;

11.6.3.3.1 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

11.6.3.3.2 Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

11.6.3.3.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

11.6.3.3.4 Não serão aceitos atestados contendo declarações genéricas de catálogos e manuais de Internet, devendo a tomadora do serviço atestar a satisfação com o serviço ofertado pela licitante.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

11.6.3.3.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, e se for o caso solicitar o contrato que deu origem ao(s) atestado(s) apresentados.

11.6.3.4 Declaração formal de que a empresa dispõe ou disporá, durante toda a execução contratual, de estrutura técnica adequada para pronto atendimento do objeto, incluindo:

- a) Instalações e aparelhamentos compatíveis;
- b) Corpo técnico qualificado;
- c) Base operacional (ou escritório) localizada na cidade de Salvador e/ou na Região Metropolitana de Salvador, para pronta execução de serviços técnicos e de manutenção presencial (on-site).

11.6.4 Qualificação Econômico-Financeira

11.6.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstração do resultado do exercício;
- a.3) demonstração do fluxo de caixa;
- a.4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- a.5) notas explicativas do balanço.

b) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

d) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- d.1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- d.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- d.3) termo de abertura e encerramento;

e) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio - gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- e.1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- e.2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (f.1 ou f.2):

f.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível:

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

f.1.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,00 \text{ (maior ou igual a um vírgula zero)}$$

f.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > 1,00 \text{ (maior ou igual a um vírgula zero)}$$

f.1.3) GEG - Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < 0,60 \text{ (menor igual a zero vírgula seis)}$$

f.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível.

11.6.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. VISITA TÉCNICA

12.1. A Empresa que desejar participar da licitação poderá realizar visita técnica para pleno conhecimento do objeto licitado, avaliando os locais e as condições necessárias para realização dos serviços, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões e acréscimos de valores.

12.2. O agendamento da visita técnica deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para abertura do Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30min às 16h30min, no Centro de tecnologia e Informação (CTI/SEGOV), localizada na Rua Francisco Drumond, s/n, Centro Administrativo, Camaçari, Bahia, através do e-mail: datacenter@camacari.ba.gov.br, com o Sra. Gisele Assis;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

12.3. Não haverá visita técnica nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o certame;

12.4. O CTI/SEGOV emitirá documento que comprove a realização da vistoria, conforme modelo disponibilizado como anexo do Edital. Caso faça opção pela realização da visita técnica, **este documento deverá ser apresentado pela licitante como condição de habilitação;**

12.5. Caso a licitante tenha conhecimento dos locais e condições necessárias à execução dos serviços e não deseje efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração expressa de renúncia à visita técnica, conforme modelo disponibilizado como anexo do Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato, devendo mencionar ainda, que não utilizará esta declaração para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desacordos técnicos ou financeiros com o Município. Caso faça opção declaração de renúncia à visita técnica, **este documento deverá ser apresentado pela licitante como condição de habilitação;**

12.6. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.

12.7. O custo relativo à realização da visita técnica será de inteira responsabilidade das licitantes.

13. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES À PROPOSTA

13.1 A licitante deverá juntar, obrigatoriamente à proposta, os documentos abaixo relacionados:

a) Prospecto ou Datasheet com as características técnicas de todos os componentes dos materiais ofertados, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as especificações cotadas. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A comprovação deverá ser feita através de planilha com indicação das especificações técnicas, documento público, página e URL do documento público

b) Certificado atualizado de calibração para os equipamentos listados abaixo:

b.1) Máquina de certificação para rede, categorias 5e, 6 e 6A

b.2) Equipamento de certificação da rede óptica (OTDR)

c) Caso a Licitante vencedora não seja o fabricante dos materiais passivos de rede (Fibra ótica, Cordão ótico, DIO, Caixa de Emendas, Cabo UTP, Pach Panel, Patch Cord e Conectores) e equipamentos (Switchs) ofertados, deverá apresentar Carta(s) de Solidariedade emitida(s) pelo(s) fabricante(s) e com firma reconhecida, declarando que o mesmo será responsável em fornecer os equipamentos/produtos por ele fabricados, bem como prestar os serviços em garantia, durante todo o período definido no bojo do subitem 5.1 deste Termo de Referência. O documento deverá ser apresentado em original, cópia autenticada ou assinada com certificado digital, bem como deverá ser específico para este processo licitatório (conter o número do Pregão) e deverá conter a marca e o modelo dos equipamentos cotados pelo licitante;

d) Comprovação que a licitante é revenda autorizada e está apta para comercializar, instalar, configurar e prestar manutenção para os itens que constituem os materiais passivos (Fibra ótica, Cordão ótico, DIO, Caixa de Emendas, Cabo UTP, Pach Panel, Patch Cord e Conectores) e os equipamentos ativos objeto desta Licitação. O documento deverá ser apresentado em original, cópia autenticada ou assinada com certificado digital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa, relativo aos produtos/serviços efetivamente fornecidos/realizados, de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente;

14.2. A avaliação da execução do objeto utilizará Boletim de Medição para aferição dos serviços realizados pela Contratada;

14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

15.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Qualidade da execução do serviço
- b) Finalização do serviço cumprindo todo o escopo contratado.

Indicador	Métrica	Meta	Penalidade
Não cumpra o prazo de execução de instalação definidos da Ordem de Serviço	% de atividades entregues no prazo	$\geq 95\%$	0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso da Ordem de Serviço
Apresente relatório de Certificação de pontos de rede com falha	% de pontos aprovados em certificador	100% Conforme	Refazer a instalação e certificação sem custo
Entregue Identificação e etiquetagem dos pontos fora do padrão	Conformidade com padrão TIA/EIA	100% Conforme	Refazer a identificação e etiquetagem sem custo
Entregue Racks sem organização	checklist técnico	$\geq 95\%$	Corrigir arrumação
Entregue Enlace de Fibra Ótica atenuado	dB medidos por OTDR	dentro do padrão do tipo de fibra	Refazer a fusão e realizar nova certificação com OTDR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

15.3 Para efeito dos atendimentos de assistência técnica dos equipamentos (Switchs), a CONTRATADA deverá observar os prazos máximos fixados abaixo:

Severidade	Descrição	Início de atendimento	Tempo de solução
Crítica	Switch inoperante	2 horas	Até 6 horas
Alta	Andar inteiro parado/Switch com funcionamento parcial	4 horas	Até 8 horas
Média	Ajuste de configuração de Switch	6 horas	Até 24 horas
Baixa	Dúvidas e esclarecimentos de configuração de switch	8 horas	Até 48 horas

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

16.2. A reunião de alinhamento inicial será realizada em até 15 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante nomeação dos Gestores e Fiscais do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante;

16.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência dos serviços a serem executados objeto da contratação
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato
- d) A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo, CPF, e-mail e telefone do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Tratativas referentes aos projetos físicos da rede e Cronograma de execução;

16.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

16.5 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

16.6 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços até a conclusão desses

16.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

16.8 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte;

16.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

16.10 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião
- c) Ofício
- d) Sistema de abertura de chamados
- e) E-mails e Cartas

16.11 Da Comunicação Relativa a Abertura de Atendimento Técnico (Service Desk)

16.11.1 Todas as solicitações deverão ocorrer, por meio da interface web através de sistema próprio da CONTRATADA e que contenha as seguintes características:

- a) Módulos de incidente/solicitação, requisição de mudança, eventos, problemas, SLAs, Criticidades, Usuários e Avisos, com notificações por e-mail;
- b) A ferramenta de Service Desk da CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento dos chamados em aberto bem como a consulta dos chamados já finalizados e validação do chamado antes do encerramento do mesmo;
- c) As solicitações de serviço, sejam de suporte ou consultoria, só poderão ser realizadas pelos contatos cadastrados, através da ferramenta de service desk web, E-mail ou Telefone.

16.1.2. Após a conclusão do serviço é obrigação da CONTRATADA verificar o restabelecimento das condições operacionais normais;

16.1.3. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da CONTRATANTE;

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

17.1.1 Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso;
- g) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

17.1.2 Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.2 Gestor do Contrato

17.2.1 Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar as providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

h) receber e dar encaminhamento imediato às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que os serviços/fornecimentos forem executados/solicitados;

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.1.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

19.1.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.1.3 O Reajuste será realizado por apostilamento;

19.1.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

19.1.5 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

19.2.1 O Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

RACK DE PAREDE DE 8US E 12US INDOOR

- 1) Rack de parede interno, 8Us e 12US de altura;
- 2) Deverá ser padrão 19";
- 3) Deverá possuir diversas alturas e profundidades, conforme descrito no Termo de Referência.
- 4) Deverá ser fornecido com 02 (dois) ventiladores;
- 5) Deverá ser fornecido com 01 (uma) régua com 08 tomadas de 10A;
- 6) Deverá ser fornecido com 01 (uma) bandeja fixa de 01U;
- 7) Deverá possuir porta frontal em acrílico com chaves;
- 8) Deverá possuir tampas laterais removíveis;
- 9) Deverá possuir longarinas verticais ajustáveis em profundidade.

RACK DE PISO DE 24US A 44US INDOOR

- 1) Rack de PISO interno, 24U e 44U de alturas;
- 2) Deverá ser padrão 19";
- 3) Deverá possuir diversas alturas e profundidades, conforme descrito no Termo de Referência;
- 4) Deverá ser fornecido com 02 (dois) ventiladores e pés niveladores;
- 5) Deverá ser fornecido com 02 (dois) ventiladores;
- 6) Deverá ser fornecido com 01 (uma) régua com 08 tomadas de 10A;
- 7) Deverá ser fornecido com 01 (uma) bandeja fixa de 01U;
- 8) Deverá possuir porta frontal em acrílico com chaves;
- 9) Deverá possuir tampas laterais e traseira removíveis;
- 10) Deverá possuir longarinas verticais ajustáveis em profundidade;

RACK OUTDOOR PARA POSTE

- 1) Deve possuir capacidade de no mínimo 4U's para acomodação de equipamentos eletrônicos;
- 2) Deve suportar proteção contra vandalismo;
- 3) Deve possuir padrão de fixação de equipamentos internos de 19";



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 4) Deve possuir proteção no compartimento de equipamento no mínimo IP 65 - NBR IEC 60529;
- 5) Deve possuir proteção no compartimento de baterias no mínimo IP 45 - NBR IEC 60529;
- 6) Todos os componentes de fixação externo, em contato com o ar externo, devem ser em aço inox, alumínio ou latão;
- 7) Deve possuir entradas de cabos somente pela parte de baixo do gabinete com dois furos de, no mínimo, 1" para cabos de sinais com adaptação para eletrodutos flexíveis e um furo de, no mínimo, 1/2" para cabo de energia CA, ambos com prensa-cabo de acordo com a espessura dos furos;
- 8) Deve possuir interligação dos compartimentos internos com um furo de, no mínimo, 1" para cabos de sinais e um furo de, no mínimo, 1/2" para cabo de energia CA, ambos com prensa-cabo de acordo com a espessura dos furos;
- 9) Deve possuir proteção de acesso ao fecho com suporte a instalação de cadeado;
- 10) Deve ser fornecido com chave metálica feita em aço inox;
- 11) Deve ser construído com dobradiça embutida sem acesso externo;
- 12) Deve ainda possuir compartimento fechado para acomodação de equipamentos sem a troca de ar com meio externo, utilizando a tecnologia de paredes dissipativas, através de sistema de arrefecimento passivo integrado nas paredes do compartimento de equipamento, com ventilação forçada entre as paredes internas e externas do compartimento de equipamento com capacidade de dissipação de, no mínimo, 12W/°C e deve possuir ventiladores redundantes 110/220Vac;
- 13) Deve possuir compartimento para acomodação de, no mínimo, 02 baterias de 12V;
- 14) Deve ter acabamento em pintura eletrostática em epóxi RAL 9002;
- 15) Deve possuir barra terra com interligação com um prisioneiro instalado na carcaça do gabinete;
- 16) Deve possuir sistema com tecnologia de paredes dissipativas, atendendo às normas técnicas Telebrás, com apresentação do respectivo certificado;
- 17) Deve possuir, no mínimo, as dimensões aproximadas: A-580 x L-470 x P300mm;
- 18) Deve vir acompanhado com todos os acessórios necessários para suportar instalação em poste ou em superfícies planas.

PATCH PANEL 24 PORTAS - CATEGORIA 5E

- 1) Deverá ser no padrão 19", com 01U de altura;
- 2) Deverá apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- 3) Deverá ser para instalação direta em racks de 19";
- 4) Os patch panels modulares deverão ter uma bandeja traseira para suporte e guia dos cabos;
- 5) Os patch panels deverão estar disponíveis com porta-etiquetas, de forma que estejam sempre visíveis;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 6) Deverá ser confeccionado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2;
- 7) O painel deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável, com a possibilidade de adição de acessórios, através de software com acesso à camada física, sem que haja necessidade de substituição do patch panel;
- 8) Deverá exceder a especificação de Categoria 5e, segundo especificado pela TIA/EIA 568-C.2;
- 9) Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 5e.
- 10) Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação do patch panel.
- 11) Deverá estar disponível com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) posições.
- 12) Deverá suportar até 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea (Jacks) Cat. 5e Não Blindado ou Cat. 5e Blindado. Os contatos IDC deverão suportar, no mínimo, 1.000 (mil) ciclos de inserções.

PATCH PANEL 24 PORTAS - CATEGORIA 6

- 1) Deverá ser no padrão 19", com 01U de altura;
- 2) Deverá apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.
- 3) Deverá ser para instalação direta em racks de 19".
- 4) Os patch panels modulares deverão ter uma bandeja traseira para suporte e guia dos cabos;
- 5) Os patch panels deverão estar disponíveis com porta-etiquetas, de forma que estejam sempre visíveis;
- 6) Deverá ser confeccionado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2;
- 7) O painel deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável por software, sem que haja necessidade de substituição do patch panel;
- 8) Deverá exceder a especificação de Categoria 6, segundo especificado pela TIA/EIA 568-C.2;
- 9) Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6;
- 10) Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação do patch panel;
- 11) Deverá estar disponível com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) posições;
- 12) Deverá suportar até 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea (Jacks) Cat. 6 NãoBlindado ou Cat. 6 Blindado. Os contatos IDC deverão suportar, no mínimo, 1.000 (mil) ciclos de inserções.

PATCH PANEL 24 PORTAS - CATEGORIA 6A

- 1) Deverá ser no padrão 19", com 01U de altura;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 2) Deverá apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- 3) Deverá ser para instalação direta em racks de 19";
- 4) Os patch panels modulares deverão ter uma bandeja traseira para suporte e guia dos cabos;
- 5) Os patch panels deverão estar disponíveis com porta-etiquetas, de forma que estejam sempre visíveis;
- 6) Deverá ser confeccionado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2;
- 7) O painel deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável por software, sem que haja necessidade de substituição do patch panel;
- 8) Deverá exceder a especificação de Categoria 6A, segundo especificado pela TIA/EIA 568-C.2;
- 9) Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6A;
- 10) Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação do patch panel;
- 11) Deverá estar disponível com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) posições;
- 12) Deverá suportar até 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea (Jacks) Cat. 6A Não Blindado ou Cat. 6A Blindado. Os contatos IDC deverão suportar, no mínimo, 1.000 (mil) ciclos de inserções.

PATCH VOICE COM 50 PORTAS

- 1) Deverá ser no padrão 19", com 01U de altura.
- 2) Deverá apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.
- 3) Deverá ser para instalação direta em racks de 19".
- 4) Os patch panels modulares deverão ter uma bandeja traseira para suporte e guia dos cabos.
- 5) Os patch panels deverão estar disponíveis com porta-etiquetas, de forma que estejam sempre visíveis.
- 6) Deverá ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação do patch voice.
- 7) Deverá estar disponível com, no mínimo, 50 (cinquenta) posições.
- 8) Deverá suportar até 50 (cinquenta) conectores RJ-45 fêmea (Jacks), no mínimo, Categoria 3 Não-Blindado.

CABO UTP - CATEGORIA 5E

- 1) Cabo par trançado não blindado;
- 2) O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA 568-C-2.1;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 3) Deverá possuir gravação sequencial métrica decrescente, indicando a metragem do cabo restante na embalagem;
- 4) O fabricante de cabo deverá ter registro ISO 9001 e 14001;
- 5) Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 5e;
- 6) O cabo deverá possuir capa externa em PVC/CM não propagante a chama.

CABO UTP - CATEGORIA 6

- 1) Cabo par trançado não blindado;
- 2) O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA 568-C-2.1;
- 3) Deverá possuir gravação sequencial métrica decrescente, indicando a metragem do cabo restante na embalagem;
- 4) O fabricante de cabo deverá ter registro ISO 9001 e 14001;
- 5) Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6;
- 6) O cabo deverá possuir capa externa em PVC/CM não propagante a chama.

CABO UTP - CATEGORIA 6A

- 1) Cabo par trançado não blindado;
- 2) O cabo acabado deverá atender ou exceder aos requisitos da ANSI/EIA/TIA 568-C-2.1;
- 3) Deverá possuir gravação sequencial métrica decrescente, indicando a metragem do cabo restante na embalagem;
- 4) O fabricante de cabo deverá ter registro ISO 9001 e 14001;
- 5) Deverá possuir sistema de supressão através de capa metálica descontínua;
- 6) Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6A;
- 7) O cabo deverá possuir capa externa em PVC não-propagante a chama e sem halogênios LSZH;

TOMADA MODULAR (KEYSTONE) - CATEGORIA 5E

- 1) Deverá ser fornecida com tampa anti-poeira;
- 2) Deverá ser fornecida com encaixe Keystone Universal;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 3) Os módulos conectores deverão ser de Categoria 5e, para a criação de canais de transmissão com até 04 (quatro) conectores. Os módulos deverão ser utilizados em todas as áreas de trabalho e patch panels, e deverão exceder os requisitos de conectores, em conformidade com as normas Cat. 5e ISO / IEC 11801 ed. 2.2, junho de 2011, bem como a Cat. 5e padrão TIA 568-C, reincorporado testado em acc. IEC 60603-7;
- 4) As terminações deverão ser feitas com o uso da tampa de terminação. Não deverá ser necessário o uso de ferramenta de inserção ou impacto. A tampa de terminação deverá proporcionar um alívio de tensão na capa do cabo e deverá incluir uma tampa removível para proteção contra poeira;
- 5) Os módulos deverão terminar cabo UTP de 04 (quatro) pares sólido de 24 AWG e 100 ohms. Os módulos de Categoria 5e deverão exceder o desempenho da Categoria 5e, verificada por laboratório independente (como determinado pelo TIA/EIA 568-C), e também o desempenho ISO Classe D (como determinado pelo ISO/IEC 11801) em links permanente e de canal. Deverão ser universais no design, aceitando plugues modulares sem danificar os contatos modulares exteriores;
- 6) Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 5e;
- 7) Deverá ser fabricado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2;
- 8) Deverá possuir contatos em bronze, proporcionando mais de 1.000 (mil) ciclos de conexão e desconexão, através de contatos IDC.

TOMADA MODULAR (KEYSTONE) - CATEGORIA 6

- 1) Deverá ser fornecida com tampa anti-poeira;
- 2) Deverá ser fornecida com encaixe Keystone Universal;
- 3) Os módulos conectores deverão ser de Categoria 6, para a criação de canais de transmissão com até 04 (quatro) conectores. Os módulos deverão ser utilizados em todas as áreas de trabalho e patch panels, e deverão exceder os requisitos de conectores, em conformidade com as normas Cat. 6 ISO / IEC 11801 ed. 2.2, junho de 2011, bem como a Cat. 6 padrão TIA 568-C.2, reincorporado testado em acc. IEC 60603-7-41 e com 60512-27-100, interoperável e compatível com a Categoria 5e;
- 4) As terminações deverão ser feitas com o uso da tampa de terminação. Não deverá ser necessário o uso de ferramenta de inserção ou impacto. A tampa de terminação deverá proporcionar um alívio de tensão na capa do cabo e deverá incluir uma tampa removível para proteção contra poeira;
- 5) Os módulos deverão terminar cabo UTP de 04 (quatro) pares sólido de 23 e de 24 AWG e 100 ohms. Os módulos de Categoria 6 deverão exceder o desempenho da Categoria 6, verificada por laboratório independente (como determinado pelo TIA/EIA 568-C), e também o desempenho ISO Classe E (como determinado pelo ISO/IEC 11801) em links permanente e de canal. Deverão ser universais no design, aceitando plugues modulares sem danificar os contatos modulares exteriores;
- 6) Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6;
- 7) Deverá ser fabricado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

8) Deverá possuir contatos em bronze, proporcionando mais de 1.000 (mil) ciclos de conexão e desconexão, através de contatos IDC.

TOMADA MODULAR (KEYSTONE) - CATEGORIA 6A

- 1) Deverá ser fornecida com tampa anti-poeira;
- 2) Deverá ser fornecida com encaixe Keystone Universal;
- 3) Os módulos conectores deverão ser de Categoria 6A, para a criação de canais de transmissão com até 04 (quatro) conectores. Os módulos deverão ser utilizados em todas as áreas de trabalho e patch panels, e deverão exceder os requisitos de conectores, em conformidade com as normas Cat. 6A ISO / IEC 11801 ed. 2.2, junho de 2011, bem como a Cat. 6A padrão TIA 568-C.2, reincorporado testado em acc. IEC 60603-7, interoperável e compatível com a Categoria 6 e a Categoria 5e;
- 4) As terminações deverão ser feitas com o uso da tampa de terminação não deverá ser necessário o uso de ferramenta de inserção ou impacto. A tampa de terminação deverá proporcionar um alívio de tensão na capa do cabo e deverá incluir uma tampa removível para proteção contra poeira.
- 5) Os módulos deverão terminar cabo UTP de 04 (quatro) pares sólido de 22 e de 24 AWG. Os módulos de Categoria 6A deverão exceder o desempenho da Categoria 6A, verificada por laboratório independente (como determinado pelo TIA/EIA 568-C), e também o desempenho ISO Classe EA (como determinado pelo ISO/IEC 11801) em links permanente e de canal. Deverão ser universais no design, aceitando plugues modulares sem danificar os contatos modulares exteriores;
- 6) Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6A;
- 7) Deverá ser fabricado em material livre de halogênio e livre de metais pesados, em acordo com as diretivas da RoHS 2;
- 8) Deverá possuir contatos em bronze, proporcionando mais de 1.000 (mil) ciclos de conexão e desconexão, através de contatos IDC.

PATCH/LINE CORD UTP - CATEGORIA 5E

- 1) Patch/Line Cord UTP Categoria 5e;
- 2) Deverá possuir comprimento de, no mínimo, 1,5 metros para Patch Cord e de, no mínimo, 2,5 metros para Line Cord;
- 3) Deverão ser fornecidos nas cores azul ou cinza, e com instalação em ambas as extremidades de "boots" com a cor que indique a aplicação para que se destinam (TIA-606A). Esses "boots" deverão poder ser substituídos por outros de outras cores quando esses cordões forem utilizados para outras aplicações;
- 4) O Patch Cord deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente, sem que haja necessidade de substituição do mesmo;
- 5) Os Patch Cords de Categoria 5e deverão ser terminados em fábrica com plugues modulares confeccionados em peça única;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 6) Deverão ser projetados com botas de alívio de tensão que permitam rápidos deslocamentos, acréscimos e trocas;
- 7) Deverão possuir pinagem padrão T568A;
- 8) Deverão ser montados com cabo UTP flexível de Categoria 5e;
- 9) Cada Patch Cord deverá ser 100% testado em fábrica, quanto ao desempenho, em um teste de canal, de acordo com o padrão de Categoria 5e proposto pela TIA/EIA 568-C.2.

PATCH/LINE CORD UTP - CATEGORIA 6

- 1) Patch/Line Cord UTP Categoria 6;
- 2) Deverá possuir comprimento de, no mínimo, 1,5 metros para Patch Cord e de, no mínimo, 2,5 metros para Line Cord;
- 3) Deverão ser fornecidos nas cores azul ou cinza, e com instalação em ambas as extremidades de "boots" com a cor que indique a aplicação para que se destinam (TIA-606A). Esses "boots" deverão poder ser substituídos por outros de outras cores quando esses cordões forem utilizados para outras aplicações;
- 4) O Patch Cord deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente, sem que haja necessidade de substituição do mesmo;
- 5) Os Patch Cords de Categoria 6 deverão ser terminados em fábrica com plugues modulares confeccionados em peça única;
- 6) Deverão ser projetados com botas de alívio de tensão, transparentes, que permitam rápidos deslocamentos, acréscimos e trocas;
- 7) Deverão possuir pinagem padrão T568A;
- 8) Deverão ser montados com cabo UTP flexível de Categoria 6;
- 9) Cada Patch Cord deverá ser 100% testado em fábrica, quanto ao desempenho, em um teste de canal, de acordo com o padrão de Categoria 6 proposto pela TIA/EIA 568-C.2, com compatibilidade com a Categoria 5e.

PATCH/LINE CORD UTP - CATEGORIA 6A

- 1) Patch/Line Cord UTP Categoria 6A;
- 2) Deverá possuir comprimento de, no mínimo, 1,5 metros para Patch Cord e de, no mínimo, 2,5 metros para Line Cord;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 3) Deverão ser fornecidos nas cores azul ou cinza, e com instalação em ambas as extremidades de "boots" com a cor que indique a aplicação para que se destinam (TIA 606A). Esses "boots" deverão poder ser substituídos por outros de outras cores quando esses cordões forem utilizados para outras aplicações;
- 4) O Patch Cord deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente, sem que haja necessidade de substituição do mesmo;
- 5) Os Patch Cords de Categoria 6A deverão ser terminados em fábrica com plugues modulares confeccionados em peça única;
- 6) Deverão ser projetados com botas de alívio de tensão, transparentes, que permitam rápidos deslocamentos, acréscimos e trocas;
- 7) Deverão possuir pinagem padrão T568A.
- 8) Deverão ser montados com cabo UTP flexível de Categoria 6A;
- 9) Cada Patch Cord deverá ser 100% testado em fábrica, quanto ao desempenho, em um teste de canal, de acordo com o padrão de Categoria 6A proposto pela TIA/EIA 568-C.2, com compatibilidade com a Categoria 6 e a Categoria 5e;
- 10) Deverá suportar aplicações 10GBase-T, de acordo com as normas IEEE 802.3 seção 4, até 500 MHz;
- 11) Deverá possuir sistema de supressão de Alien NEXT, sem necessidade de conexão ao aterramento, através de capa metálica descontínua.

CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6

- 1) O conector deve possuir estrutura metálica;
- 2) Permitir conectorização através de contatos tipo IDC;
- 3) Suporte a alimentação POE 802.3af, 802.3at e 802.3bt;
- 4) As conectorizações devem ser feitas com o uso da tampa de terminação ou com o uso de ferramenta de inserção para os módulos IDC;
- 5) Possuir etiqueta de esquema de pares disponível baseado no padrão T568A ou T568B;
- 6) Os módulos do conector devem terminar em cabo UTP de quatro pares sólido de 26 a 22 AWG, ou superior;
- 7) Não será aceito o fornecimento de conector RJ-45 macho, que sejam conectorizados através de ferramentas de crimpagem.

DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA ATÉ 12 FIBRAS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 1) Será utilizado como ponto de terminação e distribuição conectorizado na rede óptica dentro de ambientes internos. Será responsável por realizar a transição do cabo vertical para cordões ópticos;
- 2) Poderá ser utilizado como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 12 (doze) fibras;
- 3) Deverá possuir pigtaills com diâmetro de 0,9 micrômetros;
- 4) O distribuidor deverá ter capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos, utilizando emenda por fusão ou mecânica, conectorização de campo e cabos pré-conectorizados;
- 5) O DIO deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável, com adição opcional de acessórios, através de software com acesso à camada física, sem que haja a necessidade de substituição do DIO;
- 6) Deverá ser compatível com racks padrão 19" e ter somente 01 (uma) unidade de rack de altura (01U);
- 7) Poderá ser utilizado como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 12 (doze) conexões ópticas do tipo SC ou LC;
- 8) Deverá possuir estrutura de aço SAE 1020 galvanizado ou em plástico de alta resistência mecânica;
- 9) Deverá ser constituído por gabinete com gaveta deslizante;
- 10) Deverá possuir capacidade para acomodar até 12 (doze) emendas ópticas em uma bandeja articulada que permita a inversão das fibras para garantir maior flexibilidade;
- 11) A placa de adaptadores deverá ter capacidade para até 12 (doze) adaptadores SC ou LC;
- 12) O módulo principal deverá permitir a acomodação de reserva de fibra;
- 13) Deverá ser fornecido com etiqueta de identificação dos cabos e fibras que estarão sendo terminados no interior do distribuidor óptico;
- 14) Deverá possuir suporte para ancoragem de elementos de tração;
- 15) Deverá possuir inclusos os acessórios de montagem.

DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA ATÉ 24 FIBRAS

- 1) Será utilizado como ponto de terminação e distribuição conectorizado na rede óptica dentro de ambientes internos. Será responsável por realizar a transição do cabo vertical para cordões ópticos;
- 2) Poderá ser utilizado como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 24 (vinte e quatro) fibras;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 3) Deverá possuir pigtails com diâmetro de 0,9 micrômetros;
- 4) O distribuidor deverá ter capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos, utilizando emenda por fusão ou mecânica, conectorização de campo e cabos pré-conectorizados;
- 5) O DIO deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável, com adição opcional de acessórios, através de software com acesso à camada física, sem que haja a necessidade de substituição do DIO.
- 6) Deverá ser compatível com racks padrão 19" e ter somente 01 (uma) unidade de rack de altura (01U).
- 7) Poderá ser utilizado como um distribuidor óptico interno com capacidade para até 24 (vinte e quatro) conexões ópticas do tipo SC ou LC.
- 8) Deverá possuir estrutura de aço SAE 1020 galvanizado ou em plástico de alta resistência mecânica.
- 9) Deverá ser constituído por gabinete com gaveta deslizante.
- 10) Deverá possuir capacidade para acomodar até 24 (vinte e quatro) emendas ópticas em bandejas articuladas que permita a inversão das fibras para garantir maior flexibilidade.
- 11) A placa de adaptadores deverá ter capacidade para até 24 (vinte e quatro) adaptadores SC ou LC.
- 12) O módulo principal deverá permitir a acomodação de reserva de fibra.
- 13) Deverá ser compatível com protetores de emenda;
- 14) Deverá ser fornecido com etiqueta de identificação dos cabos e fibras que estarão sendo terminados no interior do distribuidor óptico.
- 15) Deverá possuir suporte para ancoragem de elementos de tração;
- 16) Deverá possuir inclusos os acessórios de montagem.

PAINEL DE CONEXÃO DE ALTA DENSIDADE MODULAR

- 1) O painel deverá ser capaz de suportar operação mista entre tecnologia de fibra e cobre no mesmo painel;
- 2) Deverá suportar slots para módulos de conexão de cobre, cassetes MPO, painéis com adaptadores de fibra ou cassetes de emenda por fusão.
- 3) Deve possuir altura de, no mínimo, 1U;
- 4) Deve ser fornecido com todos os acessórios de fixação em Rack 19";
- 5) O painel deve ser capaz de suportar, no mínimo, 24 portas RJ45 Cat6/Cat6A e 48LC Duplex ou MPO;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 6) O painel deve ter a opção de gerenciamento de cabos frontal;
- 7) O Painel deverá permitir a possibilidade de expansão para plataforma inteligente e gerenciável, com adição opcional de acessórios, através de software com acesso à camada física, sem que haja a necessidade de substituição do Painel;
- 8) Deve possuir sistema de aterramento integrado;
- 9) Deve possuir tampa ou porta frontal removível com faixa de identificação;

MÓDULO DE CONEXÃO DE FIBRA ÓTICA

- 1) O módulo de conexão de Fibra deve ser compatível e do mesmo fabricante do Painel de Conexão de Alta Densidade Modular solicitado no Termo de Referência;
- 2) Deve ser fornecido módulos de até 12 fibras LC, com conexão através de painéis com adaptadores de fibra, bandeja de emendas ou MPO;
- 3) O módulo deve ser do tipo monomodo.

MÓDULO DE CONEXÃO CAT6A

- 1) O módulo de conexão CAT6A deve ser compatível e do mesmo fabricante do Painel de Conexão de Alta Densidade Modular solicitado neste Termo de Referência;
- 2) Deve ser fornecido módulos de até 06 conexões na Categoria 6A;
- 3) Os módulos deverão terminar cabo UTP de 04 (quatro) pares sólido de 22 e de 24 AWG. Os módulos de Categoria 6A deverão exceder o desempenho da Categoria 6A, verificada por laboratório independente (como determinado pelo TIA/EIA 568-C), e também o desempenho ISO Classe EA (como determinado pelo ISO/IEC 11801) em links permanente e de canal. Deverão ser universais no design, aceitando plugues modulares sem danificar os contatos modulares exteriores;
- 4) Deverá ser certificado por laboratório independente, garantindo o rendimento do canal e link permanente, considerado o cabo e conectores a serem utilizados, de acordo com as normas de certificação de componentes ISO 11801 para rendimento Cat. 6A.

CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓTICA

- 1) Deve ser fornecida Caixa de Terminação Ótica do tipo FOB para acomodação de até 06 fusões óticas;
- 2) Deve possuir, no mínimo, 01 entrada para o cabo de fibra ótica;
- 3) Deve possuir, no mínimo, 01 saída para os cordões óticos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

4) Deve ser construída em metal ou material termoplástico de alta resistência;

CAIXA STANK PARA EMENDAS AÉREAS E SUBTERRÂNEAS

1) O conjunto de emenda ótica terá a finalidade de armazenar e proteger as emendas óticas por fusão dos cabos da rede ótica. Poderá ser utilizada para derivação de cabos troncais em cabos de distribuição e também para armazenamento de splitter ótico, quando necessário;

2) Deverá ter as diferentes formas de instalação: aérea (em parede, poste ou cordoalha) ou em caixas subterrâneas. A vedação do cabeçote com o cabo deverá ser feita por sistema mecânico ou termo contrátil;

3) Deverá apresentar estrutura tipo domo;

4) Deverá apresentar como partes componentes: tampa, base e bandeja de emendas;

5) Deverá ter capacidade (suportar) de até 144 (cento e quarenta e quatro) emendas por fusão;

6) Deverá ser fornecida com bandejas suficientes para acomodar as fusões em função da quantidade de fibras solicitadas neste Termo de Referência;

7) A bandeja de emenda deverá ter a capacidade para armazenamento e fixação de splitters óticos, quando aberto em sangria;

8) Deverá possuir sistema para armazenamento de Tubos Loose (buffers) dos cabos óticos;

9) Deverá possuir tubos de transporte para fibras óticas entre bandejas;

10) Deverá ter capacidade para derivação, sangria ou continuidade de cabos;

11) Deverá apresentar porta principal (para entrada e saída de cabos), com capacidade para cabos com intervalo mínimo de 10 a 25 mm de diâmetro;

12) Deverá apresentar o mínimo de 04 (quatro) portas de derivação, com capacidade para cabos com intervalo mínimo de 5 a 18mm de diâmetro;

13) O fechamento das portas deverá ser através de sistema mecânico ou termo contrátil;

14) Deverá possibilitar reentrada sem a necessidade de materiais adicionais;

15) Deverá possuir suporte de instalação para parede ou poste, ou suporte de instalação em cordoalha;

16) Deverá ser totalmente hermética, grau de proteção IP68;

17) Deverá ser na cor Preta;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 18) Deverá possuir resistência a raios Ultra Violeta (UV);
- 19) Deverá possuir sistema de fechamento entre tampa e base sem necessidade de parafusos;
- 20) Deverá possuir sistema de aterramento para os elementos metálicos presentes no interior do produto;
- 21) Deverá possuir válvula de pressurização;
- 22) Deverá ser fornecido suporte de instalação para parede ou poste;
- 23) Deverá possuir certificado de homologação da ANATEL

CORDÃO ÓPTICO DUPLEX

- 1) O patch cord deve utilizar fibra óptica monomodo G.657;
- 2) Este cordão deverá ser constituído com cabo do tipo bi-fibra, duas fibras opticas em uma mesma jaqueta de no máximo 2,0mm de diâmetro;
- 3) Deve ser montado em ambos os lados com conectores LC-Duplex;
- 4) Os conectores devem ser do tipo de liberação rápida, sem a necessidade de destravar para desconectar;
- 5) Deve possuir ferrolho cerâmico com extremidade polida do tipo PC, conforme IEC 61755-3-1;
- 6) Deve Permitir a mudança de polaridade sem o uso de ferramenta;
- 7) Deve possuir revestimento do tipo LSZH;
- 8) Deve possuir, no mínimo, 02 metros de comprimento;
- 9) O cordão ótico deverá suportar a conversão para cordão ótico do tipo inteligente, sem a necessidade de substituição completa. O processo de upgrade deverá ser possível no campo e não exigir ferramentas especiais para tal procedimento;
- 10) O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e 14001.

CORDÃO ÓPTICO SIMPLEX

- 1) O patch cord deve utilizar fibra óptica monomodo G.657;
- 2) Este cordão deverá ser constituído com cabo de fibra optica de, no máximo, 2,0mm de diâmetro;
- 3) Deve ser montado em ambos os lados com conectores SC-Simplex;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 4) Os conectores devem ser do tipo de liberação rápida, sem a necessidade de destravar para desconectar;
- 5) Deve possuir ferrolho cerâmico com extremidade polida do tipo APC, conforme IEC 61755-3-1;
- 6) Deve possuir revestimento do tipo LSZH;
- 7) Deve possuir, no mínimo, 02 metros de comprimento;
- 8) O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e 14001.

CABO ÓPTICO DROP

- 1) Este cabo óptico será adotado para uso externo/interno, do tipo "DROP", definido pela norma ABNT NBR 15.596, composto por 02 (duas) fibra óptica monomodo dentro de um único tubo de material termoplástico para acomodação da fibra, com elemento de tração aplicado paralelamente e isolado do conjunto da unidade básica do cabo ótico na forma similar a uma figura 8;
- 2) O interior do tubo deverá ser geleado, protegido por elementos hidroexpansíveis para evitar a penetração de umidade.
- 3) O núcleo deverá ser seco e protegido com materiais hidro-expansíveis para prevenir a entrada de umidade.
- 4) Deverá ser totalmente dielétrico, e ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV);
- 5) Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 µm, proof-test 100Kpsi;
- 6) O fabricante deste cabo ótico deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- 7) Deverá possuir certificação ANATEL;
- 8) Deverá possuir temperatura de operação de - 20 a 65 °C, comprovada através de teste ciclo térmico;
- 9) Deverá permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 80m sem cordoalha de aço;
- 10) Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante, a marca do produto, a data de fabricação e a gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).

CABO OTICO AÉREO 48FO

- 1) Cabo ótico adotado para uso externo, e deverá ser do tipo "loose", composto por fibras óticas do tipo monomodo dentro de tubos de material termoplástico para acomodação das fibras. Deverá possuir unidades básicas reunidas ao redor de um elemento central dielétrico para formar o núcleo do cabo;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 2) Deverá ser composto de fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração. Sobre este conjunto deverá ser aplicada uma capa externa em polietileno na cor preta;
- 3) O interior do tubo deverá ser geleado, protegido por elementos hidro-expansíveis para evitar a penetração de umidade;
- 4) O núcleo deverá ser seco e protegido com materiais hidro-expansíveis para prevenir a entrada de umidade;
- 5) Deverá ser totalmente dielétrico, e ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV);
- 6) Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 μm , proof-test 100Kpsi;
- 7) Deverá apresentar diâmetro do campo modal:
 - a) 9,3 +/- 0,5 μm em 1.310 ηm ;
 - b) 10,4 +/- 0,8 μm em 1.550 ηm .
- 8) O fabricante deste cabo ótico deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- 9) Deverá possuir certificação ANATEL;
- 10) Deverá possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo com tensionamento e de 10 x diâmetro do cabo sem tensionamento;
- 11) Deverá possuir temperatura de operação de - 20 a 65° C, comprovada através de teste ciclo térmico;
- 12) Deverá permitir instalações áreas entre postes com vãos livres de até 120m sem cordoalha de aço;
- 13) Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante, a marca do produto, a data de fabricação e a gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 14) As demais características deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR 14160.

CABO ÓTICO AÉREO 12FO

- 1) Cabo ótico será adotado para uso externo, e deverá ser do tipo "loose", composto por fibras óticas do tipo monomodo dentro de um único tubo de material termoplástico para acomodação das fibras, com unidade básica reunida em conjunto com dois elementos dielétricos para formar o núcleo do cabo, de modo a fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração e que sobre este conjunto deverá ser aplicada uma capa externa em polietileno na cor preta, permanecendo as demais características técnicas exigidas;
- 2) O interior do tubo deverá ser geleado, protegido por elementos hidro-expansíveis para evitar a penetração de umidade;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 3) O núcleo deverá ser seco e protegido com materiais hidro-expansíveis para prevenir a entrada de umidade;
- 4) Deverá ser totalmente dielétrico, e ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV);
- 5) Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 μm , proof-test 100Kpsi;
- 6) Deverá apresentar diâmetro do campo modal:
 - a) 9,3 +/- 0,5 μm em 1.310 ηm ;
 - b) 10,4 +/- 0,8 μm em 1.550 ηm .
- 7) O fabricante deste cabo ótico deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- 8) Deverá possuir certificação ANATEL;
- 9) Deverá possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo com tensionamento e de 10 x diâmetro do cabo sem tensionamento;
- 10) Deverá possuir temperatura de operação de - 20 a 65° C, comprovada através de teste ciclo térmico;
- 11) Deverá permitir instalações áreas entre postes com vãos livres de até 120m sem cordoalha de aço;
- 12) Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante, a marca do produto, a data de fabricação e a gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 13) As demais características deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR 14160.

CABO ÓTICO COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES 12 A 48FO

- 1) Este cabo ótico adotado para uso externo/interno deverá ser composto por fibras óticas monomodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico. O interior deste tubo deverá ser preenchido por gel;
- 2) Deverá possuir uma camada de proteção sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra ataque de roedores;
- 3) O fabricante deste cabo ótico deverá, preferencialmente, possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- 4) Deverá possuir certificação ANATEL;
- 5) Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125 μm , proof-test 100Kpsi;
- 6) Deverá apresentar diâmetro do campo modal:
 - a) 9,3 +/- 0,5 μm em 1.310 ηm ;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

b) 10,4 +/- 0,8 µm em 1.550 nm.

7) Deverá possuir temperatura de operação de -20 a 65° C, comprovada através de teste ciclo térmico;

8) Deverá possuir impresso, na capa externa, o nome do fabricante, a marca do produto, a data de fabricação e a gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);

9) As demais características deverão estar de acordo com as normas: ABNT NBR 13509, NBR 13508 e NBR 9136.

SWITCH DE ACESSO TIPO 1

1) A proposta deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos;

2) A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;

3) Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;

4) Possuir, no mínimo, 200Gb de Switch Fabric;

5) Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 150 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes;

6) Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho;

7) Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores e status das portas;

8) Implementar Power over Ethernet (PoE) segundo o padrão IEEE 802.3af em todas as portas 1000Base-T, com no mínimo 370W de potência disponível para dispositivos PoE através de fonte interna;

9) Implementar Power over Ethernet Plus (PoE+) segundo o padrão IEEE 802.3at em todas as portas 1000Base-T, com no mínimo 370W de potência disponível para dispositivos PoE através de fonte interna;

10) Possuir 24 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45;

11) Deve possuir adicionalmente 8 (oito) portas SFP, podendo ser compartilhadas com 8 (oito) portas 1000BASE-T, para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000BASE-SX, 1000BASE-LX e 1000BASE-ZX com conectores LC;

12) Suportar 8 (oito) portas 10GBASE-X ativas simultaneamente, baseadas em SFP+, devendo um mesmo slot suportar interfaces 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-ER e 10GBASE-ZR. Não é permitida a utilização de conversores externos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 13) O equipamento deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 ou 10/100/1000 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento;
- 14) Implementar empilhamento de no mínimo oito equipamentos e gerência através de um único endereço IP;
- 15) O equipamento deve suportar o agrupamento lógico (gerência por um único IP) de unidades remotamente instaladas;
- 16) O empilhamento deve possuir 02 portas dedicadas com velocidade de pelo menos 10 Gbps cada;
- 17) O empilhamento deve possuir arquitetura de anel para prover resiliência;
- 18) Possuir indicação visual no painel frontal do equipamento que permita identificar a posição lógica do equipamento da pilha;
- 19) O empilhamento deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo 802.3ad;
- 20) O empilhamento deve suportar espelhamento de tráfego entre diferentes unidades da pilha;
- 21) Deve ser possível mesclar em uma mesma pilha equipamentos com que implementem PoE;
- 22) Devem ser fornecidos todos os cabo e interfaces para o devido empilhamento de pelo menos 01 (um) metro;
- 23) A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida;
- 24) Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking;
- 25) Possuir altura máxima de 1U;
- 26) Deve armazenar, no mínimo, 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;
- 27) Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 128 grupos, sendo 8 links agregados por grupo;
- 28) Implementar, no mínimo, 8.000 (oito mil) regras de ACL de entrada (ingress ACLs);
- 29) Implementar, no mínimo, 500 (quinhentas) regras de ACL de saída (egress ACLs);
- 30) Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242;
- 31) Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 32) Em conjunto com outro equipamento de mesmo modelo, deverá permitir que um switch conectado aos dois, tenha a possibilidade de agregação de links (IEEE 802.3ad) com suporte a LACP com os mesmos, de forma a simular a existência de apenas um único link lógico entre este equipamento e os dois switches do modelo aqui especificado (Multi-Chassis Trunking, por exemplo). O único link lógico entre as camadas deve eliminar convergência do Spanning Tree, possibilitando o tráfego simultâneo por mais de uma conexão;
- 33) Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 Bytes;
- 34) Implementar Proxy-ARP (RFC 1027);
- 35) Implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping;
- 36) Implementar IGMPv1 (RFC 1112), IGMP v2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376);
- 37) Implementar MVR (Multicast VLAN Registration);
- 38) Implementar DHCP/Bootp relay configurável por VLAN para IPv4 e IPv6;
- 39) Implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP e possibilite ainda a atribuição de, no mínimo, default-gateway, servidor DNS e servidor WINS;
- 40) Implementar DHCP Option 82, de acordo com a RFC 3046, com identificação de porta e VLAN, configurável por VLAN;
- 41) Implementar DHCP Client para IPv4 e IPv6;
- 42) Implementar RFC 3021 - Using 31-Bit Prefixes on IPv4 Point-to-Point Links;
- 43) Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+;
- 44) Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente;
- 45) Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root;
- 46) Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU;
- 47) Implementar 4000 VLANs por porta, ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q;
- 48) Deverá permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q utilizando o protocolo MVRP segundo o padrão IEEE802.1ak;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 49) Possibilitar a coleta de estatísticas de tráfego baseada em VLANs IEEE 802.1Q e double-tagged VLANs IEEE 802.1ad;
- 50) Implementar MAC Based VLAN;
- 51) Implementar VLAN Translation;
- 52) Suportar VLAN Aggregation ou funcionalidade que permita o compartilhamento de uma mesma subnet e de um mesmo endereço IPv4 utilizado como default-gateway por hosts de diferentes VLANs;
- 53) Implementar Private VLANs;
- 54) Implementar Port Isolation ou funcionalidade que permita isolamento de portas específicas do switch. As portas isoladas não devem se comunicar entre si, porém podem se comunicar com qualquer outra porta no equipamento que não esteja isolada;
- 55) Implementar IEEE 802.1ad com a possibilidade de associar CVIDs específicos para diferentes SVIDs (selective Q-in-Q ou 802.1ad CEP);
- 56) Implementar IEEE 802.1ag (Connectivity Fault Management).
- 57) Implementar funcionalidade baseada na recomendação do ITU-T Y.1731 com medição de, no mínimo, Frame Delay;
- 58) Implementar o protocolo ITU-T G.8032 ERPS;
- 59) Implementar protocolo de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms;
- 60) Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- 61) Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery);
- 62) Implementar, no mínimo, 240 Interfaces IP;
- 63) Implementar os protocolos de roteamento IP: RFC 1058 - RIP v1 e RFC 2453 - RIP v2;
- 64) Suportar o protocolo de roteamento OSPFv2 (RFC 2328), incluindo autenticação MD5;
- 65) Implementar PIM Snooping;
- 66) Suportar protocolo de multicast PIM-SM para IPv4 e IPv6;
- 67) Suportar PIM-SSM segundo a RFC 3569;
- 68) Suportar VRRPv3 (RFC 5798);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

69) Deve implementar Dual Stack, ou seja, IPv6 e IPv4, com suporte as seguintes funcionalidades/RFCs:

- a) RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Host Requirements;
- b) RFC 5095, Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification;
- c) RFC 4861, Neighbor Discovery for IP Version 6, (IPv6);
- d) RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements;
- e) RFC 2463, Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the IPv6 Specification;
- f) RFC 2464, Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks;
- g) RFC 2465, IPv6 MIB, General Group and Textual Conventions;
- h) RFC 2466, MIB for ICMPv6;
- i) RFC 3513, Internet Protocol Version 6 (IPv6) Addressing Architecture;
- j) RFC 3587, Global Unicast Address Format

70) Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSHv2, SNMP, Syslog, SNTP e DNS.

71) Deve implementar IPv6 de acordo com as seguintes RFCs:

- a) RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Router Requirements;
- b) RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Router Requirements;
- c) RFC 2080, RIPng;
- d) RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Router Requirements;
- e) RFC 2710, IPv6 Multicast Listener Discovery v1 (MLDv1) Protocol;
- f) RFC 3810, IPv6 Multicast Listener Discovery v2 (MLDv2) Protocol;
- g) RFC 6106, IPv6 Router Advertisement Options for DNS Configuration.

72) Suportar OSPFv3 conforme a RFC 5340;

73) Suportar OSPFv3 Graceful Restart conforme RFC 5187;

74) Implementar BFD (Bidirectional Forwarding Detection).

75) Implementar Policy Based Routing.

76) Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento;

77) Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492;

78) Implementar autenticação RADIUS com suporte a:

- a) RFC 2865 RADIUS Authentication;
- b) RFC 2866 RADIUS Accounting;
- c) RFC 3579 RADIUS EAP support for 802.1X.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 79) A implementação de RADIUS deve suportar alteração dinâmica de parâmetros de autorização de uma sessão que já esteja ativa;
- 80) A implementação de RADIUS e TACACS+ deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;
- 81) Implementar per-command authorization para RADIUS e TACACS+;
- 82) Possuir DNS Client para IPv4 segundo a RFC 1591 e DNS Client para IPv6;
- 83) Possuir Telnet client and server segundo a RFC 854;
- 84) Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC 1757: History, Statistics, Alarms e Events;
- 85) Deve implementar RMON2-probe configuration segundo a RFC 2021, podendo ser implementada internamente no switch ou externamente, por meio de probe em hardware utilizando uma porta 1000BaseTX;
- 86) Implementar sFlow ou Netflow, em hardware;
- 87) Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP;
- 88) Suportar múltiplos servidores Syslog;
- 89) Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP com autenticação MD5 e SNTP;
- 90) Implementar Port Mirroring, permitindo espelhar até 128 portas físicas ou 16 VLANs para até 16 portas de destino (portas de análise). Deve ser possível configurar mais de uma sessão de espelhamento simultânea;
- 91) Implementar RSPAN (Remote Mirroring), permitindo espelhar o tráfego de uma porta ou VLAN de um switch remoto para uma porta de um switch local (porta de análise);
- 92) Implementar gerenciamento através de SNMPv1 (RFC 1157), v2c (RFCs 1901 a 1908), v3 (RFCs 3410 a 3415) e SNMP para IPv6;
- 93) Implementar SMON de acordo com a RFC 2613;
- 94) Implementar cliente e servidor SSHv2;
- 95) Implementar cliente e servidor SCP e servidor SFTP;
- 96) Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL, permitindo visualização gráfica da utilização (em percentual, bytes e pacotes) das portas;
- 97) A interface gráfica deve permitir visualização de informações do sistema (VLAN, Portas, Fonte e Fans), monitoramento de Log, utilização de portas, QoS e configuração de portas, VLANs e ACLs;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 98) O equipamento ofertado deve possuir um sistema operacional modular;
- 99) O sistema operacional deve possuir função grep/pipe para filtrar a saída de determinado comando;
- 100) O sistema operacional deve possuir comandos para visualização e monitoração de cada processo, sendo possível verificar por processo qual o consumo de cpu, process-id e qual o consumo de memória por processo;
- 101) O sistema operacional deve possuir comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário a reinicialização do equipamento. Esta funcionalidade deve estar disponível pelo menos para Telnet, TFTP, HTTP e LLDP na versão atual;
- 102) Implementar linguagem de scripting baseada em Python, permitindo a automatização de tarefas. A linguagem deve implementar estruturas de controle como loops e execução condicional e permitir a definição de variáveis;
- 103) Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers;
- 104) Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana;
- 105) Deve disponibilizar API (Application Programming Interface) aberta para integração com aplicações;
- 106) Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64Kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p;
- 107) Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64Kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps;
- 108) A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate), banda máxima, banda mínima e peak rate;
- 109) Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP);
- 110) Implementar remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino;
- 111) Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta;
- 112) Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin), WDRR (Weighted Deficit Round Robin) e SP (Strict Priority);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 113) Deve implementar, ao menos dois dos algoritmos acima, simultaneamente em uma mesma porta;
- 114) Implementar as seguintes RFCs:
- a) RFC 2474 DiffServ Precedence;
 - b) RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF);
 - c) RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);
 - d) RFC 2475 DiffServ Core and Edge Router Functions.
- 115) Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer1-4 (Policy-Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv e 802.1p;
- 116) Implementar detecção de oscilação (flap) de links, permitindo desabilitar uma porta caso a porta oscile acima de um limiar configurado;
- 117) Implementar funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede;
- 118) Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server);
- 119) Implementar Gratuitous ARP Protection;
- 120) Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito;
- 121) Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN;
- 122) Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado;
- 123) Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do switch seja associada a VLAN definida para o usuário no servidor RADIUS;
- 124) A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA;
- 125) Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados a VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x;
- 126) Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch;
- 127) Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 128) Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios da camada 2 (MAC origem e destino e campo 802.1p), camada 3 (IP origem e destino) e camada 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6;
- 129) As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador;
- 130) Implementar funcionalidade que permita a execução de ACLs em um determinado horário do dia (time-based ACLs);
- 131) Implementar políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após a autenticação;
- 132) Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta;
- 133) Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e repasse de configuração de VLAN e QoS para o telefone através do protocolo LLDP-MED;
- 134) Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica;
- 135) Implementar funcionalidade que permita o mapeamento de usuários identificados via Kerberos (com a credencial de usuário no domínio), IEEE 802.1x e LLDP, provendo informações como endereço MAC, VLAN e porta física. Estas informações devem estar disponíveis na linha de comando (CLI) do equipamento;
- 136) Suportar protocolo OpenFlow versão 1.0;
- 137) Deve suportar automação e escalabilidade de rede utilizando protocolo de malha ethernet baseado em TRILL, SPB ou similar;
- 138) A malha ethernet deve suportar, nativamente no equipamento ou via software de gerência externo, mecanismo para estabelecimento de serviços virtualizados de redes lógicas em camada 2 e camada 3, de qualquer ponto da malha ethernet para qualquer outro ponto da malha ethernet, sem necessidade de configuração manual dos equipamentos intermediários entre os pontos que terão os serviços configurados;
- 139) A malha ethernet deve suportar criação de serviços virtualizados em camada 3, segmentados por VRF, em que um serviço virtualizado não deverá se comunicar com outro. Deve possuir, ainda, mecanismo para permitir que uma VRF se comunique com outra na malha ethernet para os casos em que a comunicação entre essas seja necessária;
- 140) A malha ethernet deve suportar mecanismo para tratamento de tráfego Multicast de forma inteligente, permitindo controle de multicast mesmo dentro de serviços virtualizados da malha ethernet, evitando assim flooding desnecessário para portas que não fazem parte de um mesmo grupo multicast;
- 141) O mecanismo para estabelecimento de caminhos de serviços virtualizados em camada 2 e camada 3 deverá ser suportado nativamente no equipamento físico ou via software do mesmo fabricante. Caso a solução ofertada necessite de um software adicional, todas as licenças adicionais para a implementação



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

dessa funcionalidade devem ser fornecidas e deverá funcionar de forma redundante para garantir a alta disponibilidade do ambiente;

142) A malha ethernet deve ser agnóstica à topologia física;

143) A malha ethernet deve permitir escalabilidade de, no mínimo, 100 (cem) equipamentos;

144) A malha ethernet deve permitir a adição de equipamentos do tipo FFF (Fixed Form Factor) ou equipamentos do tipo chassi;

145) A malha ethernet deverá permitir alta disponibilidade em caso de falhas de links e deverá permitir a utilização de todos os links da topologia sem gerar loops;

146) Deve ser fornecido com licença de software de gerenciamento centralizado local ou em nuvem, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, licenciado pelo mesmo período de garantia e suporte para 36 meses, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Gerenciamento e configuração do dispositivo; Acesso ao dispositivo via SSH; Gerar Relatórios; Permitir a definição de parâmetros relacionados a configuração inicial da malha ethernet para que os dispositivos da rede de malha ethernet possam estabelecer a malha de forma centralizada; Permitir o provisionamento de serviços virtualizados em camada 2 e camada 3 nos dispositivos da malha ethernet; Permitir visualização da topologia da malha ethernet; Permitir realizar troubleshooting utilizando ferramentas como ping, traceroute ou similares diretamente no mapa de topologia; Permitir a visualização do caminho da malha ethernet selecionado entre dois determinados dispositivos que implementem a malha ethernet.

SWITCH DE ACESSO TIPO 2

1) A proposta deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecidos;

2) A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;

3) Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência;

4) Possuir, no mínimo, 250Gb de Switch Fabric;

5) Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 190 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes;

6) Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho;

7) Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores e status das portas;

8) Possuir 48 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 9) Deve possuir adicionalmente 8 (oito) portas SFP, podendo ser compartilhadas com 8 (oito) portas 1000BASE-T, para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000BASE-SX, 1000BASE-LX e 1000BASE-ZX com conectores LC;
- 10) Suportar 8 (oito) portas 10GBASE-X ativas simultaneamente, baseadas em SFP+, devendo um mesmo slot suportar interfaces 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-ER e 10GBASE-ZR. Não é permitida a utilização de conversores externos.
- 11) O equipamento deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 ou 10/100/1000 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento;
- 12) Implementar empilhamento de no mínimo oito equipamentos e gerência através de um único endereço IP;
- 13) O equipamento deve suportar o agrupamento lógico (gerência por um único IP) de unidades remotamente instaladas;
- 14) O empilhamento deve possuir 02 portas dedicadas com velocidade de pelo menos 10 Gbps cada;
- 15) O empilhamento deve possuir arquitetura de anel para prover resiliência.
- 16) Possuir indicação visual no painel frontal do equipamento que permita identificar a posição lógica do equipamento da pilha;
- 17) O empilhamento deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo 802.3ad;
- 18) O empilhamento deve suportar espelhamento de tráfego entre diferentes unidades da pilha;
- 19) Deve ser possível mesclar em uma mesma pilha equipamentos com que implementem PoE;
- 20) Devem ser fornecidos todos os cabos e interfaces para o devido empilhamento de pelo menos 01 (um) metro;
- 21) A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida;
- 22) Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking;
- 23) Possuir altura máxima de 1U;
- 24) Deve armazenar, no mínimo, 32.000 (trinta e duas mil) endereços MAC;
- 25) Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 128 grupos, sendo 8 links agregados por grupo;
- 26) Implementar, no mínimo, 8.000 (oito mil) regras de ACL de entrada (ingress ACLs);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 27) Implementar, no mínimo, 500 (quinhentas) regras de ACL de saída (egress ACLs);
- 28) Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242;
- 29) Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP;
- 30) Em conjunto com outro equipamento de mesmo modelo, deverá permitir que um switch conectado aos dois, tenha a possibilidade de agregação de links (IEEE 802.3ad) com suporte a LACP com os mesmos, de forma a simular a existência de apenas um único link lógico entre este equipamento e os dois switches do modelo aqui especificado (Multi-Chassis Trunking, por exemplo). O único link lógico entre as camadas deve eliminar convergência do Spanning Tree, possibilitando o tráfego simultâneo por mais de uma conexão;
- 31) Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 Bytes;
- 32) Implementar Proxy-ARP (RFC 1027);
- 33) Implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping;
- 34) Implementar IGMPv1 (RFC 1112), IGMP v2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376);
- 35) Implementar MVR (Multicast VLAN Registration);
- 36) Implementar DHCP/Bootp relay configurável por VLAN para IPv4 e IPv6;
- 37) Implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP e possibilite ainda a atribuição de, no mínimo, default-gateway, servidor DNS e servidor WINS;
- 38) Implementar DHCP Option 82, de acordo com a RFC 3046, com identificação de porta e VLAN, configurável por VLAN;
- 39) Implementar DHCP Client para IPv4 e IPv6;
- 40) Implementar RFC 3021 - Using 31-Bit Prefixes on IPv4 Point-to-Point Links;
- 41) Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+;
- 42) Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente;
- 43) Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 44) Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU;
- 45) Implementar 4000 VLANs por porta, ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q;
- 46) Deverá permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q utilizando o protocolo MVRP segundo o padrão IEEE802.1ak;
- 47) Possibilitar a coleta de estatísticas de tráfego baseada em VLANs IEEE 802.1Q e double-tagged VLANs IEEE 802.1ad;
- 48) Implementar MAC Based VLAN;
- 49) Implementar VLAN Translation;
- 50) Suportar VLAN Aggregation ou funcionalidade que permita o compartilhamento de uma mesma subnet e de um mesmo endereço IPv4 utilizado como default-gateway por hosts de diferentes VLANs;
- 51) Implementar Private VLANs;
- 52) Implementar Port Isolation ou funcionalidade que permita isolamento de portas específicas do switch. As portas isoladas não devem se comunicar entre si, porém podem se comunicar com qualquer outra porta no equipamento que não esteja isolada;
- 53) Implementar IEEE 802.1ad com a possibilidade de associar CVIDs específicos para diferentes SVIDs (selective Q-in-Q ou 802.1ad CEP);
- 54) Implementar IEEE 802.1ag (Connectivity Fault Management);
- 55) Implementar funcionalidade baseada na recomendação do ITU-T Y.1731 com medição de, no mínimo, Frame Delay;
- 56) Implementar o protocolo ITU-T G.8032 ERPS;
- 57) Implementar protocolo de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms;
- 58) Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- 59) Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery);
- 60) Implementar, no mínimo, 500 Interfaces IP;
- 61) Implementar os protocolos de roteamento IP: RFC 1058 - RIP v1 e RFC 2453 - RIP v2;
- 62) Suportar o protocolo de roteamento OSPFv2 (RFC 2328), incluindo autenticação MD5;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 63) Implementar PIM Snooping;
- 64) Suportar protocolo de multicast PIM-SM para IPv4 e IPv6;
- 65) Suportar PIM-SSM segundo a RFC 3569;
- 66) Suportar VRRPv3 (RFC 5798);
- 67) Deve implementar Dual Stack, ou seja, IPv6 e IPv4, com suporte as seguintes funcionalidades/RFCs:
- a) RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Host Requirements;
 - b) RFC 5095, Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification;
 - c) RFC 4861, Neighbor Discovery for IP Version 6, (IPv6);
 - d) RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements;
 - e) RFC 2463, Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the IPv6 Specification;
 - f) RFC 2464, Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks;
 - g) RFC 2465, IPv6 MIB, General Group and Textual Conventions;
 - h) RFC 2466, MIB for ICMPv6;
 - i) RFC 3513, Internet Protocol Version 6 (IPv6) Addressing Architecture;
 - j) RFC 3587, Global Unicast Address Format.
- 68) Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSHv2, SNMP, Syslog, SNTP e DNS;
- 69) Deve implementar IPv6 de acordo com as seguintes RFCs:
- a) RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Router Requirements;
 - b) RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Router Requirements;
 - c) RFC 2080, RIPng;
 - d) RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Router Requirements;
 - e) RFC 2710, IPv6 Multicast Listener Discovery v1 (MLDv1) Protocol;
 - f) RFC 3810, IPv6 Multicast Listener Discovery v2 (MLDv2) Protocol;
 - g) RFC 6106, IPv6 Router Advertisement Options for DNS Configuration.
- 70) Suportar OSPFv3 conforme a RFC 5340;
- 71) Suportar OSPFv3 Graceful Restart conforme RFC 5187;
- 72) Implementar BFD (Bidirectional Forwarding Detection);
- 73) Implementar Policy Based Routing;
- 74) Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 75) Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492;
- 76) Implementar autenticação RADIUS com suporte a:
- a) RFC 2865 RADIUS Authentication;
 - b) RFC 2866 RADIUS Accounting;
 - c) RFC 3579 RADIUS EAP support for 802.1X.
- 77) A implementação de RADIUS deve suportar alteração dinâmica de parâmetros de autorização de uma sessão que já esteja ativa;
- 78) A implementação de RADIUS e TACACS+ deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;
- 79) Implementar per-command authorization para RADIUS e TACACS+;
- 80) Possuir DNS Client para IPv4 segundo a RFC 1591 e DNS Client para IPv6;
- 81) Possuir Telnet client and server segundo a RFC 854;
- 82) Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC 1757: History, Statistics, Alarms e Events;
- 83) Deve implementar RMON2-probe configuration segundo a RFC 2021, podendo ser implementada internamente no switch ou externamente, por meio de probe em hardware utilizando uma porta 1000BaseTX;
- 84) Implementar sFlow ou Netflow, em hardware;
- 85) Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP;
- 86) Suportar múltiplos servidores Syslog;
- 87) Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP com autenticação MD5 e SNTP;
- 88) Implementar Port Mirroring, permitindo espelhar até 128 portas físicas ou 16 VLANs para até 16 portas de destino (portas de análise). Deve ser possível configurar mais de uma sessão de espelhamento simultânea;
- 89) Implementar RSPAN (Remote Mirroring), permitindo espelhar o tráfego de uma porta ou VLAN de um switch remoto para uma porta de um switch local (porta de análise);
- 90) Implementar gerenciamento através de SNMPv1 (RFC 1157), v2c (RFCs 1901 a 1908), v3 (RFCs 3410 a 3415) e SNMP para IPv6;
- 91) Implementar SMON de acordo com a RFC 2613;
- 92) Implementar cliente e servidor SSHv2;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 93) Implementar cliente e servidor SCP e servidor SFTP;
- 94) Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL, permitindo visualização gráfica da utilização (em percentual, bytes e pacotes) das portas;
- 95) A interface gráfica deve permitir visualização de informações do sistema (VLAN, Portas, Fonte e Fans), monitoramento de Log, utilização de portas, QoS e configuração de portas, VLANs e ACLs;
- 96) O equipamento ofertado deve possuir um sistema operacional modular;
- 97) O sistema operacional deve possuir função grep/pipe para filtrar a saída de determinado comando;
- 98) O sistema operacional deve possuir comandos para visualização e monitoração de cada processo, sendo possível verificar por processo qual o consumo de cpu, process-id e qual o consumo de memória por processo;
- 99) O sistema operacional deve possuir comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário a reinicialização do equipamento. Esta funcionalidade deve estar disponível pelo menos para Telnet, TFTP, HTTP e LLDP na versão atual;
- 100) Implementar linguagem de scripting baseada em Python, permitindo a automatização de tarefas. A linguagem deve implementar estruturas de controle como loops e execução condicional e permitir a definição de variáveis;
- 101) Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers;
- 102) Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana;
- 103) Deve disponibilizar API (Application Programming Interface) aberta para integração com aplicações;
- 104) Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64Kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p;
- 105) Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64Kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps;
- 106) A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate), banda máxima, banda mínima e peak rate;
- 107) Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

108) Implementar remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino;

109) Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta;

110) Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin), WDRR (Weighted Deficit Round Robin) e SP (Strict Priority);

111) Deve implementar, ao menos dois dos algoritmos acima, simultaneamente em uma mesma porta;

112) Implementar as seguintes RFCs:

- a) RFC 2474 DiffServ Precedence;
- b) RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF);
- c) RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);
- d) RFC 2475 DiffServ Core and Edge Router Functions.

113) Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer1-4 (Policy-Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv e 802.1p;

114) Implementar detecção de oscilação (flap) de links, permitindo desabilitar uma porta caso a porta oscile acima de um limiar configurado;

115) Implementar funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede;

116) Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server);

117) Implementar Gratuitous ARP Protection;

118) Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito;

119) Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN;

120) Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado;

121) Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do switch seja associada a VLAN definida para o usuário no servidor RADIUS;

122) A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 123) Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados a VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x;
- 124) Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch;
- 125) Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch;
- 126) Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios da camada 2 (MAC origem e destino e campo 802.1p), camada 3 (IP origem e destino) e camada 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6;
- 127) As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador;
- 128) Implementar funcionalidade que permita a execução de ACLs em um determinado horário do dia (time-based ACLs);
- 129) Implementar políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após a autenticação;
- 130) Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta;
- 131) Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e repasse de configuração de VLAN e QoS para o telefone através do protocolo LLDP-MED;
- 132) Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica;
- 133) Implementar funcionalidade que permita o mapeamento de usuários identificados via Kerberos (com a credencial de usuário no domínio), IEEE 802.1x e LLDP, provendo informações como endereço MAC, VLAN e porta física. Estas informações devem estar disponíveis na linha de comando (CLI) do equipamento;
- 134) Suportar protocolo OpenFlow versão 1.0;
- 135) Deve suportar automação e escalabilidade de rede utilizando protocolo de malha ethernet baseado em TRILL, SPB ou similar;
- 136) A malha ethernet deve suportar, nativamente no equipamento ou via software de gerência externo, mecanismo para estabelecimento de serviços virtualizados de redes lógicas em camada 2 e camada 3, de qualquer ponto da malha ethernet para qualquer outro ponto da malha ethernet, sem necessidade de configuração manual dos equipamentos intermediários entre os pontos que terão os serviços configurados;
- 137) A malha ethernet deve suportar criação de serviços virtualizados em camada 3, segmentados por VRF, em que um serviço virtualizado não deverá se comunicar com outro. Deve possuir, ainda, mecanismo para



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

permitir que uma VRF se comunique com outra na malha ethernet para os casos em que a comunicação entre essas seja necessária;

138) A malha ethernet deve suportar mecanismo para tratamento de tráfego Multicast de forma inteligente, permitindo controle de multicast mesmo dentro de serviços virtualizados da malha ethernet, evitando assim flooding desnecessário para portas que não fazem parte de um mesmo grupo multicast;

139) O mecanismo para estabelecimento de caminhos de serviços virtualizados em camada 2 e camada 3 deverá ser suportado nativamente no equipamento físico ou via software do mesmo fabricante. Caso a solução ofertada necessite de um software adicional, todas as licenças adicionais para a implementação dessa funcionalidade devem ser fornecidas e deverá funcionar de forma redundante para garantir a alta disponibilidade do ambiente;

140) A malha ethernet deve ser agnóstica à topologia física;

141) A malha ethernet deve permitir escalabilidade de, no mínimo, 100 (cem) equipamentos;

142) A malha ethernet deve permitir a adição de equipamentos do tipo FFF (Fixed Form Factor) ou equipamentos do tipo chassi;

143) A malha ethernet deverá permitir alta disponibilidade em caso de falhas de links e deverá permitir a utilização de todos os links da topologia sem gerar loops;

144) Deve ser fornecido com licença de software de gerenciamento centralizado local ou em nuvem, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, licenciado pelo mesmo período de garantia e suporte para 36 meses, com, no mínimo as seguintes funcionalidades: Gerenciamento e configuração do dispositivo; Acesso ao dispositivo via SSH; Gerar Relatórios; Permitir a definição de parâmetros relacionados a configuração inicial da malha ethernet para que os dispositivos da rede de malha ethernet possam estabelecer a malha de forma centralizada; Permitir o provisionamento de serviços virtualizados em camada 2 e camada 3 nos dispositivos da malha ethernet; Permitir visualização da topologia da malha ethernet; Permitir realizar troubleshooting utilizando ferramentas como ping, traceroute ou similares diretamente no mapa de topologia; Permitir a visualização do caminho da malha ethernet selecionado entre dois determinados dispositivos que implementem a malha ethernet;

MÓDULO GBIC 1000BASE-SX

1) TRANSCEIVERS, tipo SFP (Mini GBIC)1000Base-SX;

MÓDULO GBIC 10GE BASE-LR

1) TRANSCEIVERS, tipo SFP+ (Mini GBIC) 10GBase-LR;

DOCUMENTAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO HORIZONTAL E VERTICAL

1) Deverá ser fornecida e mantida a documentação on-line de todo cabeamento horizontal e vertical que tem origem no rack, durante 36 meses, de acordo com as especificações:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- a) Deve ser utilizado software do tipo DCIM - Gerenciador de Infraestrutura de DataCenter, podendo ser de fabricante terceiros, do tipo Subscrição SaaS ou On-Premises para instalação no ambiente da Contratante;
- b) A documentação deverá ser realizada por rack independente do tamanho ou profundidade;
- c) Deve possuir interface web;
- d) Deve ser capaz de realizar a visualização em 2D e 3D do Rack;
- e) Deve ser capaz de visualizar conexões fim-a-fim de rede com todos os cabos de instalação intermediários, patch cords e painéis de conexão;
- f) Deve ser capaz de gerar relatórios de utilização e capacidade do rack;

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DAS UNIDADE

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
JUNTA MÉDICA - SECAD	AV EIXO URBANO CENTRAL, 839-CENTRO	CENTRO
UNIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO - SECAD	R. FRANCISCO DRUMOND CENTRO	CENTRO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	RUA DO ALECRIM 6, PR SL-106, CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO CENTRAL - SECAD	AV DO CONT RENE MONTENEGRO ALMEIDA 09 - MONTENEGRO	MONTENEGRO
ALMOXARIFADO SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND S/N PRÉDIO BRANCO AO LADO DA COELBA	CENTRO
PRÉDIO VERMELHO - SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND, CENTRO ADMINISTRATIVO	CENTRO
CAM - ABRANTES	EST DO CÔCO, KM 13,5 3 003A - V DE ABRANTES	ABRANTES
CAM - MONTE GORDO	BA 099, GUARAJUBA SHOPPING, GUARAJUBA	MONTE GORDO
BOLSA FAMÍLIA	RUA DOIS DE MAIO, S/Nº. – DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RUA DO TELEGRAFO, S/Nº - GLEBA B	GLEBA B
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	RUA GOIÁS, Nº. 01 EDIFÍCIO COMERCIAL SANTA MARGARIDA – CENTRO	CENTRO
CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	AV. CONCÊNTRICA, S/Nº - CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CONVIVER	RUA AMBRÓSIA, S/Nº - DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA NOVA VITÓRIA	RUA PADRE PAULO TUNUCCI, 866 – NOVA VITÓRIA	NOVA VITÓRIA
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREMBEPE	RUA EDUARDO PINTO, QD 06 LOTE 10 – AREMBEPE	AREMBEPE
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO POJUCA	RUA FILOGÔNIO DE OLIVEIRA, S/Nº. – BARRA DO POJUCA	BARRA DO POJUCA
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURIS SATUBA	AV. OTÁVIO MANGABEIRA, S/Nº - GLEBA H	GLEBA H
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE GORDO	PRIMEIRA TRAVESSA BOM JESUS, S/Nº. – MONTE GORDO	MONTE GORDO
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILAS DE ABRANTES	ESTRADA DO CÔCO, S/Nº. KM 13 – VILAS DO ABRANTES	VILAS DO ABRANTES
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PHOC II	RUA ALAGOINHAS, Nº. 46 – PHOC II	PHOC II
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO VERDE HORIZONTE	RUA OLINDA, Nº. 01 – VERDE HORIZONTE	VERDE HORIZONTE
CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER - YOLANDA PIRES	RUA AMBRÓSIA, S/Nº - DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (AREMBEPE)	RUA DO VIOLÃO, Nº 100 – AREMBEPE	AREMBEPE
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SEDE)	RUA TUPINAMBÁ, 33 – CENTRO	CENTRO
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – CPE/CREAS	RUA DOIS DE JULHO, S/Nº - DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR – VACA MECÂNICA	AV. RADIAL C, S/Nº - CENTRO	CENTRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES	RUA GOIAS, Nº 79 – EDF. ABRANTES – CENTRO	CENTRO
UNIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO - SEDUR	RUA FRANCISCO DRUMOND, CENTRO ADMINISTRATIVO	CENTRO
CASA DO TRABALHO	RUA VERA LÚCIA PESTANA FROIS,S/N, CENTRO	CENTRO
CIAT - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO TRABALHADOR	PRAÇA DESEMBARGADOR MONTENEGRO - CENTRO	CENTRO
SEDE SEINFRA	AVENIDA LESTE, Nº. 03 - PONTO CERTO	PONTO CERTO
EDIFÍCIO CAMAÇARI CENTER – (SESP-PREDIO RECEITA FEDERAL)	AV. CONTORNO 200 - DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
PSF AREIAS	RUA DIRETA DE AREIAS, S/N - AREIAS.	AREIAS
PSF PÉ DE AREIAS	RUA DIRETA DE JAUÁ, S/N - JAUÁ	AREIAS
PSF FONTE DAS ÁGUAS	RUA QD M, LOTE 21 – AREMBEPE.	AREMBEPE
UBS AREMBEPE	TRAVESSA DO RUBALO S/Nº- AREMBEPE	AREMBEPE
UPA AREMBEPE	TRAVESSA DO RUBALO S/Nº- AREMBEPE	AREMBEPE
PSF BARRA DE JACUIPE	RUA DAS FLORES, S/N - BARRA DE JACUIPE	BARRA DE JACUIPE

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
USF CAMINHO DO MAR	ESTRADA DA CETREL, CONDOMINIO CAMINHO DO MAR, BARRA DE JACUIPE	BARRA DE JACUIPE
PSF BARRA DE POJUCA	RUA ESMERINO NETO, S/N - BARRA DE POJUCA	BARRA DO POJUCA
PSF CACHOEIRINHA	RUA DIRETA - CACHOEIRINHA	CACHOEIRINHA
UBS CAMAÇARI DE DENTRO	AVENIDA DO DERBA S/Nº- CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
REGULAÇÃO CENTRO	RUA DA NATIVIDADE, S/Nº, CENTRO	CENTRO
DST	RIO CAMAÇARI - Nº33	CENTRO
COVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº - CENTRO	CENTRO
CEREST	AV. RADIAL "A" Nº400 - CENTRO	CENTRO
HOSPITAL DIA DE CAMAÇARI	AV. RADIA A, Nº 400, CENTRO	CENTRO
UNIDADES PERTENCENTES AO CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA FRANCISCO DRUMOND, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, CAMAÇARI, BAHIA	CENTRO
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA TUPINAMBÁ, 43 - CENTRO	CENTRO
CENTRO DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE	RUA FRANCISCO DRUMOND, 279 - CENTRO	CENTRO
CENTRO DE REFERÊNCIA E ESP.EM SAÚDE	RUA GOIÁS, 58 - CENTRO	CENTRO
PSF COQ. DE MONTE GORDO	LARGO DO COQUEIRO S/Nº- COQ. DE MONTE GORDO	DE MONTE GORDO
PSF DOIS DE JULHO	RUA DA LINHA Nº 68 - 02 DE JULHO.	DOIS DE JULHO
PSF FICAM II	RUA PETRÓPOLES, QUADRA K, LOTE 12 - FICAM	FICAM
UBS GLEBA B	RUA SEGUNDO CENDES S/Nº- GLEBA B	GLEBA B
SAMU	RUA SEGUNDO CENDES S/Nº- GLEBA B	GLEBA B
UBS GLEBA E	RUA ACÁCIA AMARELA S/Nº- GLEBA E	GLEBA E
PSF BURI SATUBA	RUA NOVA DA PALHA, Nº 91 - BURI SATUBA.	GLEBA H
PSF GRAVATÁ	RUA MARTE, S/Nº, GRAVATÁ	GRAVATA
UBS GRAVATÁ	RUA DO CANAL S/Nº- GRAVATÁ	GRAVATA
CAPS INFANTIL	RUA ABRANTES,379 INOCOOP.	INOCOOP
CAP'S INFANTIL	RUA ABRANTES Nº 379, INOCOOP.	INOCOOP
CAP'S AD	RUA MONTE GORDO Nº 358, INOCOOP.	INOCOOP
USF JARDIM LIMOEIRO	RUA ESTRADA 25, S/N, JARDIM LIMOEIRO	JARDIM LIMOEIRO
PSF JAUÁ	RUA DIRETA S/Nº- JAUÁ	JAUÁ
PSF LAMA PRETA	RUA AQUÁRIOS S/Nº- LAMA PRETA	LAMA PRETA
PSF MACHADINHO	PRAÇA DO MACHADINHO, S/N - MACHADINHO	MACHADINHO
UPA MONTE GORDO	RUA SENHOR DO BONFIM S/Nº	MONTE GORDO
PSF NOVA VITÓRIA	RUA SUMARÉ, S/Nº, BAIRRO – NOVA VITÓRIA	NOVA VITÓRIA
PSF NOVO HORIZONTE	RUA ARARAQUARA, Nº09, NOVO HORIZONTE.	NOVO HORIZONTE
PSF PARAFUSO	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/NºPARAFUSO.	PARAFUSO
PSF PARQUE FLORESTAL	RUA PRINCIPAL, QD 07, LOTE 14, PARQUE FLORESTAL	PARQUE FLORESTAL
PSF PARQUE DAS MANGABAS	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº, PARQUE DAS MANGABAS	PARQUE DAS MANGABAS
PSF PARQUE VERDE	RUA TRAV. LAURO DE FREITAS S/Nº, P. VERDE.	PARQUE VERDE
CAPS II	LOTEAMENTO COLÔNIA DE FÉRIAS RIO PRATA, S/N, PARQUE VERDE	PARQUE VERDE
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO	RUA ANTÔNIO FÉLIX MARTINS, S/N, PARQUE VERDE I, PRÓXIMO AO HOSPITAL DA MULHER	PARQUE VERDE I
PSF PARQUE VERDE II	RUA CORA CORALINA, S/Nº- PARQUE VERDE II	PARQUE VERDE II
PSF PHOC III	RUA POTIRAGUÁ, S/Nº - PHOC III	PHOC III
CAIC UNIDADE ESCOLAR	AV. OESTE S/NºPHOC I	PHOC I
UBS NOVA ALIANÇA	RUA NOVA ALIANÇA S/Nº- PHOC 02	PHOC II

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
UPA NOVA ALIANÇA	RUA NOVA ALIANÇA S/Nº- PHOC 02	PHOC II
PSF PIAÇAVEIRA	RUA RIO DE JANEIRO, N°01 – PIAÇAVEIRA	PIAÇAVEIRA
COORDENÇÃO DE TRANSPORTE	AVN. LESTE, 5 - POLO DE APOIO	POLO DE APOIO
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA	RUA SANTA FE 10 /PONTO CERTO CAMAÇARI	PONTO CERTO
PSF PONTO CERTO	RUA AVENIDA INDUSTRIAL URBANA N°918 S/N PONTO CERTO	PONTO CERTO
ALMOXARIFADO	RUA DO BOMBEIRO S/N°	PONTO CERTO
FARMÁCIA CENTRAL	RUA DO BOMBEIRO S/N°	PONTO CERTO
NASF (ACADEMIA DE SAÚDE)	AV. INDUSTRIAL URBANO, PONTO CERTO	PONTO CERTO
ZOONOSES	BA 512, KM 02 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO, S/Nº	SANTO ANTONIO
PSF SANTO ANTÔNIO	RUA DULTRA, N°02 - SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
UBS MONTE GORDO	RUA SÃO BENTO S/N°- SÃO BENTO	SÃO BENTO
PSF VERDE HORIZONTE I	RUA PERNAMBUCO, QD 05, LOTE 01, VERDE HORIZONTE	VERDE HORIZONTE
PSF VERDE HORIZONTE II	RUA PERNAMBUCO, QD 05, LOTE 01, VERDE HORIZONTE	VERDE HORIZONTE
PSF FONTE DA CAIXA	RUA C, LOT. F. DA CAIXA – VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
PSF BURI DE ABRANTES	RUA SANTO ANTONIO - BURI DE ABRANTES	ABRANTES
PSF CAJAZEIRA DE ABRANTES	RUA DA IGREJA, S/N - CAJAZEIRA DE ABRANTES	ABRANTES
PSF CATU DE ABRANTES	RUA ALMERINDO FRANCO S/N - CATU DE ABRANTES	ABRANTES
UBS ABRANTES	RUA AV. TIRADENTES S/N°- ABRANTES	ABRANTES
UPA ABRANTES	RUA AV. TIRADENTES S/N°- ABRANTES	ABRANTES
CAPS I	R BURIS 66, ABRANTES	ABRANTES
PONTO DE APOIO C. DE CONTROLE DE ZOON.	TV DA RODAGEM, 6 - ABRANTES	ABRANTES
TEATRO ALBERTO MARTINS	AV. EIXO URBANO CENTRAL 2 CETRO CAMAÇARI	CENTRO
BIBLIOTECA INFANTIL	AV. GETÚLIO VARGAS, N° 228 CENTRO	CENTRO
BIBLIOTECA JORGE AMADO ADM	AV. RADIAL A, N° 338 CENTRO	CENTRO
ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL	RUA PONCIANO DE OLIVEIRA, Nº. 48 CENTRO	CENTRO
BIBLIOTECA DE BARRA DO POJUCA	AV. FILORGÔNIO DE OLIVEIRA, N° 18 B POJUCA	BARRA DO POJUCA
BIBLIOTECA COMUNITÁRIA	PRAÇA DA MATRIZ, N°55 ABRANTES	ABRANTES
CIDADE DO SABER / SEDE SECULT	R. DO TELEGRÁFO, N° 182 - GLEBA B	GLEBA B
VESTIÁRIO DO CAMPO DE AREMBEPE	AV. DOM AVELAR, S/N	PIAÇAVEIRA
ESTÁDIO ARMANDO OLIVEIRA	R ÁREA URBANA, 1 - CENTRO	CENTRO
LIGA DE FUTEBOL DE CAMAÇARI	RUA FRANCISCO DRUMOND Nº. 39 - CENTRO	CENTRO
CAMPO DE FUTEBOL DA GLEBA C	RUA ABARE - 3897 - GLEBA C	GLEBA C
CENTRO ESPORTIVO PRAÇA DA SIMPATIA	RUA DO TELEGRAFO 12 - BX- 14 - NATAL	NATAL
CAMPO DE FUTEBOL DO PHOC II	1 TRAVESSA LUIZ GONZAGA , N° 9994, NOVA ALIANÇA, PHOC II	PHOC II
VESTIÁRIO DO CAMPO DO PHOC II	RUA SANTA LUZ, S/N	PHOC II
VESTIÁRIO DO CAMPO DOS 46	AV. RIO CAMAÇARI, A S/N - BAIRRO DOS 46 CAMAÇARI/BAHIA	QUARENTA E SEIS
VESTIÁRIO DO VERDES HOZIRONTES	RUA AMARALINA , A S/N	VERDES HORIZONTE
CAMPO DE FUTEBOL AREIA JAUÁ	RUA VILA DOS ARTISTAS 9874 - PE DE AREIA - ABRANTES	ABRANTES
ESCOLA LAURITA SOUZA RIBEIRO	AV RADIAL A, Nº 178 - CENTRO	CENTRO
ESCOLA SANTO ANTÔNIO DE JORDÃO	R SANTO ANTÔNIO, S/N - JORDÃO	JORDÃO
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE EDUCAÇÃO	AV. CONCÊNTRICA , N° 02 / ALTO DA CRUZ CAMAÇARI	ALTO DA CRUZ
ESCOLA THOMÁS CAMILO	R DA MANGUEIRA, 113 - PRAIA - AREIAS	AREIAS

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLA TANCREDO NEVES	R DO CARMO, 11 - PRAIA DE AREIAS	AREIAS
CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE AREIAS	RUA DA MANGUEIRA 108 - PRAIA DE AREIAS	AREIAS
ESCOLA COQUEIROS DE AREMBEPE	LOT COQUEIROS DE AREMBEPE, 1 - AREMBEPE	AREMBEPE
ESCOLA ALMA MIRIM	LOT. FONTE DAS AGUAS - AREMBEPE	AREMBEPE
ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	PO ACU CAPIVARA 93 - AREMBEPE	AREMBEPE
UNIDADE ESCOLAR DE PIABAS	POV. DE PIABAS , 162 - AREMBEPE	AREMBEPE
ESCOLA LÍDIA COELHO PINTO	R GUILHERME MACHADO, 14 - AREMBEPE	AREMBEPE
ESCOLA GILTÔNIA PEREIRA SOUZA	R VOLTA DO ROBALO, Nº 18 - AREMBEPE	AREMBEPE
ESCOLA ALOÍSIO DE OLIVEIRA	R DO SACO, 9980 - BARRA DE JACUÍPE	BARRA DE JACUIPE
CENTRO EDUCACIONAL SENHOR DOS PASSOS	R DOS SONHOS, 9997 - BARRA DE JACUÍPE	BARRA DE JACUIPE
ESCOLA BOA ESPERANÇA	R. BOA ESPERANÇA, 8 BARRA DE JACUÍPE	BARRA DE JACUIPE
ESCOLA MUNICIPAL BARRA DE JACUIPE	RUA DAS FLORES CD LOT - ANGRA RIO MAR QDA G 10000 - BARRA JACUIPE	BARRA DE JACUIPE
ANEXO DA ESCOLA SR DOS PASSOS	RUA DOS SONHOS S/N, BARRA DO JACUÍPE	BARRA DE JACUIPE
ESCOLA DO BARRA DO JACUÍPE	TRAV MARIA DAS FLORES, 1 - BARRA DE JACUÍPE	BARRA DE JACUIPE
ESCOLA SÃO JOSÉ DO LODO 2	ESTRADA DO LODO, 3 BARRA DE POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA EXTENSÃO SANTA LUZIA	FAZ. CAJAZEIRAS, 225 - BARRA DE POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA SANTA LUZIA	FAZENDA TIRIRICA, 1 BARRA DO POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA DE BARRA DE POJUCA	R ELÍSIO NETO, 32 - BARRA DO POJUCA	BARRA DO POJUCA
CENTRO EDUCACIONAL POJUCA	R ELÍSIO NETO, Nº 75 - BARRA DO POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA AMÉRICO FERREIRA	R FILOGÔNIO DE OLIVEIRA, Nº 29 - BARRA DO POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA DA CACHOEIRINHA	VILA CACHOEIRINHA, S/N - BARRA DE POJUCA	BARRA DO POJUCA
ESCOLA JOAQUIM FÉLIX MORAIS	R CANÁRIO, 11 - CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
ESCOLA MONTEIRO LOBATO	R JÚLIO LEITÃO, 67 - CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
APAE - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R SANTA CATARINA, 30 - CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
ESCOLA CLEUSA MARIA DE CARVALHO MORAES	TRAV JÚLIO LEITÃO, S/N - CAMAÇARI DE DENTRO	CAMAÇARI DE DENTRO
ESCOLA CAIC	AV OESTE, 1, CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	AVENIDA COMERCIAL 48 LJ 07	CENTRO
ESCOLA NORMAL DE CAMAÇARI	R PONCIANO DE OLIVEIRA, Nº 24 - CENTRO	CENTRO
COLÉGIO MUNICIPAL SÃO THOMÁZ DE CANTUÁRIA	R PONCIANO DE OLIVEIRA, Nº 27 - CENTRO	CENTRO
ESCOLA ARTHUR DE ALMEIDA COUTO	R RADIAL B, Nº 30 - CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	R. FRANCISCO DRUMOND 43 LJ-15	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	R. FRANCISCO DRUMOND 43 LJ-17	CENTRO
COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	RUA FRANCISCO DRUMOND 48 L SL 106	CENTRO
COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	RUA FRANCISCO DRUMOND 48-SL 107 - CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND, 43 - CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND, 43 LJ 13 - CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND, 43 LJ 14 - CENTRO	CENTRO
ALMOXARIFADO SEDUC	RUA FRANCISCO DRUMOND, 43 LJ 16 - CENTRO	CENTRO
COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	RUA: FRANCISCO DRUMOND 48 L SL 105	CENTRO
COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	RUA: FRANCISCO DRUMOND 48 P L O 104	CENTRO
COORD TÉCNICA PEDAGOGICA	RUA: FRANCISCO DRUMOND Nº 111	CENTRO
CENTRO DE APOIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	TRV. 1, 2 DE MAIO, S/N, CENTRO.	CENTRO

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLA LUIZ PEREIRA COSTA	R NOSSA SRA DO CARMO, 38 - DOIS DE JULHO	DOIS DE JULHO
ESCOLA REITOR EDGARD SANTOS	LOT 10 R OSVALDO LACERDA - GLEBA A	GLEBA A
ESCOLA DENISE TAVARES	AV RADIAL C, Nº 33 - GLEBA B	GLEBA B
CRECHE DA BOMBA	PRAÇA DA BANDEIRA, 6 GLEBA B	GLEBA B
ESCOLA DO NATAL	R DO NATAL, 116- GLEBA B	GLEBA B
ESCOLA LUIZ ROGÉRIO SOUZA	CAM 05, 73 - GLEBA C	GLEBA C
CRECHE DA GLEBA C	CAM 05, 74 - GLEBA C	GLEBA C
ESCOLA JOSÉ ALAN RIBEIRO PAZ	R ABARÉ, 1 - GLEBA C	GLEBA C
ESCOLA ANÍSIO TEIXEIRA	AV. DAS FLORES I, N°55 GLEBA E	GLEBA E
ESCOLA ANISIO TEXEIRA	PRC DAS FLORES, 25, GLEBA E	GLEBA E
CENTRO INTEG. EDUC. INFANT. ANISIO TEIXEIRA	PRC DAS FLORES, 26 GLEBA E CAMAÇARI	GLEBA E
CRECHE DA GLEBA E	R. DAS FLORES II, N° 09 GLEBA E	GLEBA E
ESCOLA HELENA DE C MAGALHÃES	AV DO CANAL, 14 - GRAVATÁ	GRAVATA
C.S.T.C. (C.S.U.)	AV. DO CANAL, 25 GRAVATÁ	GRAVATA
ESCOLA HELENINHA	RUA MARTE II, 29 A - GRAVATÁ	GRAVATA
ESCOLA ANGIOLINA TEIXEIRA SOUZA	R EIXO E, Nº 25 - INOCOOP	INOCOOP
CENTRO EDUCACIONAL YOLANDA PIRES	AV. JARDIM LIMOEIRO RUA A 1000 - JARDIM LIMOEIRO	JARDIM LIMOEIRO
COORD ADM DA REDE MUN DE ENSINO	RUA POLO PLAST, N° 350, JARDIM LIMOEIRO	JARDIM LIMOEIRO
ESCOLA ALBERTO F BRANDÃO - GLEBA H	R DAS PEDRINHAS, Nº 07 - LAMA PRETA	LAMA PRETA
ESCOLA CLUBE DE MÃES	R TABULEIRO DA BAIANA, 13 - LAMA PRETA	LAMA PRETA
CRECHE SANTA MARIA	R. LAMA PRETA, N°04 LAMA PRETA	LAMA PRETA
ESCOLA DO MACHADINHO	R MACHADINHO, 1 - MACHADINHO	MACHADINHO
CIEI POMAR ENCANTADO	RUA AMORIM, N° 08 , MACHADINHO, CEP 42849-999, CAMAÇARI	MACHADINHO
CRECHE DO MANGUEIRAL	R MANGA ROSA, Nº 226 - MANGUEIRAL	MANGUEIRAL
ESCOLA JOANA ANGÉLICA	R MANGUEIRAL,1 - MANGUEIRAL	MANGUEIRAL
ESCOLA MARCELINA BISPO	EST ITAIPU, 3 CENTRO - MONTE GORDO	MONTE GORDO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO	LARGO SÃO BENTO, 3 - MONTE GORDO	MONTE GORDO
ESCOLA SÃO SALVADOR	R. COQUEIRO 9985 CENTRO - MONTE GORDO	MONTE GORDO
ESCOLA COLÔNIA MONTENEGRO	AV. DO CONTORNO RENE MONTENEGRO, Nº 03 -	MONTENEGRO
ESCOLA MARIA JOSÉ DE MATOS	R ALTO BOA VISTA, 44 - NATAL	NATAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO PAULO FREIRE	RUA DA CONQUISTA Nº 1000 NOVA VITORIA	NOVA VITORIA
CRECHE NOVA ESPERANÇA	TRAVESSA MARIA MEIRE 3 - NOVA VITORIA	NOVA VITORIA
ESCOLA PADRE PAULO MARIA TONUCCI	CAM ARARAQUARA, 3 - NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
ESCOLA ILAY GARCIA ELLERY	CAM ARARAQUARA,1 - NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE
ESCOLA CONCEIÇÃO MARIA	LARGO 02 DE JULHO, Nº 02 - CENTRO - PARAFUSO	PARAFUSO
ESCOLA EUSTAQUIO ALVES SANTANA	LARGO 2 DE JULHO, 1- CENTRO- PARAFUSO	PARAFUSO
CENTRO EDUC HIDELBRANDO LIMA FILHO	AV RUI BARBOSA, Nº 16 - PARQUE DAS MANGABAS	PARQUE DAS MANGABAS
ESCOLA PARQUE FLORESTAL	R SÃO CAETANO, 3 - PARQUE FLORESTAL	PARQUE FLORESTAL
ESCOLA NEUZA M M BARRETO	AV RADIAL C, Nº220 - PARQUE SATÉLITE	PARQUE SATELITE
ESCOLA PARQUE VERDE	LOT PARQUE VERDE, 5 - PARQUE VERDE	PARQUE VERDE
ESCOLA COSME DE FARIAS	R BEGÔNIA QD 06, 1 - PHOC II	PHOC II
ESCOLA MUN. PROFª. EDELZUÍTA BARRETO BAHIA (ANTIGO SESI)	R CAMPO FORMOSO, 26-A - PHOC II	PHOC II

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO
CRECHE DO PHOC II	R MACEIÓ,63 - PHOC II	PHOC II
CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEMC (NOVO)	RUA ARACY 1000, NOVA ALIANÇA - PHOC II	PHOC II
ESCOLA MUNICIPAL SÔNIA REGINA SOUZA	R DA FLEXA, 35 - PHOC III	PHOC III
COLÉGIO MARIA QUITÉRIA	R 02 DE MAIO, 30- PONTO CERTO	PONTO CERTO
CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	RUA TENENTE FERNANDO TUY- 63 PONTO CERTO	PONTO CERTO
ESCOLA JOANA DE ANGELIS	EST ANTIGA BA-FEIRA, KM 38 Nº38 - SANTA MARIA	SANTA MARIA
ESCOLA JARDIM SANTA ANTÔNIO	ESTR. ACESSO A, 7 ST°. ANTÔNIO	SANTO ANTONIO
ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES	RUA C P R SERRA VERDE 3	SERRA VERDE
ESCOLA VIRGÍNIA REIS TUDE	R DO CAMPO, 2 - VERDES HORIZONTES	VERDE HORIZONTE
ESCOLA BOA UNIÃO	COND COLÔNIA BOA UNIÃO, 23 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA SENHORA SANTANA	EST FAZENDA DA CORDOARIA, 23 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA ROSALINA DE PAULA	EST MARACAIÚBA, 23 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA MUNICIPAL MARCUS IVO BONA	EST. DO COCO, KM 09 93 CD BUSCA VIDA, CATU DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA SÍLVIO PEREIRA FRANCO	LOT SIMARA ELLERY, 18- VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA FONTE DA CAIXA	PRAÇ DA MATRIZ 329 LOT FONTE DA CAIXA, - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA CATU DE ABRANTES (EXTENSÃO)	PRAÇ. DA MATRIZ RUA DIRETA 2 LOT FONTE DA CAIXA	VILA DE ABRANTES
CENTRO EDUCACIONAL MARQUES ABRANTES	R ALICE UZEDA, 13 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA ELIZIA DIAS AZEVEDO	R BURIS, Nº 200 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA CATU DE ABRANTES	R LOT CURVA DO RIO, 5 - CATU DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	R SÃO ROQUE,44 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA TERRA MAIOR	R. DA CAPELA, 9 VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA MACILINA MARIA DA GLÓRIA	RUA DO CAMPO, 1 A - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA DA SUCUPIRA	SÍTIO SUCUPIRA, 3 - VILA DE ABRANTES	VILA DE ABRANTES
ESCOLA AÇU DA CAPIVARA	POVOADO AÇU CAPIVARA, 980 CS 980	AREMBEPE
ESCOLA EDVALDO BOA VENTURA	RUA CASTRO ALVES 34	CENTRO
ESCOLA RUY BARCELAR	RUA DO TRIANGULO 15	GLEBA A
CRECHE ESPERANÇA I	RUA PORTO SEGURO , N 27 E	GLEBA C

OBS.: Outras Unidades e/ou outros imóveis pertencentes ou utilizados pela CONTRATANTE poderão passar a fazer parte da relação, inclusive inauguradas na vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - PMC		PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO CNPJ:	TEL:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica e ótica, bem como no fornecimento de equipamentos de rede para a Prefeitura Municipal de Camaçari, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE (A)	UF	PER (B)	UF.PER	PREÇO (R\$)	
							UNITÁRIO (C)	TOTAL (A)X(B)X(C)
01	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5e, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros de distância.		200	UND	01	ANO		
02	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 5e, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 100 (cem) metros de distância.		100	UND	01	ANO		
03	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros de distância.		3.000	UND	01	ANO		
04	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 100 (cem) metros de distância.		1.500	UND	01	ANO		
05	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 50 (cinquenta) metros de distância.		100	UND	01	ANO		
06	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6A, com infraestrutura, patch cord, line cord, guia de cabo, conector RJ-45 fêmea, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel, até 100 (cem) metros de distância.		50	UND	01	ANO		
07	Instalação de novo ponto lógico, Categoria 6, para Câmeras e pontos para AccesPoint, com infraestrutura, patch cord, com o seu suporte de fixação de parede ou teto e com o conector RJ45 macho, com contatos tipo IDC, com suporte a POE, cabeamento UTP e certificação do ponto lógico, exceto rack e patch panel.		500	UND	01	ANO		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

08	Remanejamento de 01 (um) ponto lógico, incluindo conectorizações, identificações, certificação e atualização da documentação, com aproveitamento dos materiais a serem aplicados. Caso não haja reaproveitamento de materiais, este será considerado como um novo ponto lógico.		300	UND	01	ANO		
09	Manutenção de ponto de rede lógica estruturada UTP, sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de considerado como um novo ponto lógico.		350	UND	01	ANO		
10	Arrumação do cabeamento UTP em rack com certificações e identificações por patch panel de 24 (vinte e quatro) portas, sem fornecimento de materiais.		50	UND	01	ANO		
11	Fornecimento e instalação de guia de cabos, padrão 19", para organização de patch cords instalados em racks de 19".		200	UND	01	ANO		
12	Certificação de ponto de rede lógica cabeada, sem troca de materiais.		90	UND	01	ANO		
13	Lançamento de cabo óptico do tipo DROP com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 02 (duas) fibras Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.		2.000	M	01	ANO		
14	Lançamento de cabo óptico aéreo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.		15.000	M	01	ANO		
15	Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 12 (doze) fibras do tipo AR (antiroedor) Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.		1.000	M	01	ANO		
16	Lançamento de cabo óptico aéreos – vão de 120 metros – com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.		10.000	M	01	ANO		
17	Lançamento de cabo óptico subterrâneo com fornecimento dos materiais a serem aplicados, inclusive cabo óptico de 48 (quarenta e oito) fibras do tipo AR (antiroedor) Monomodo, (com exceção de rack, DIO, bloqueadores ópticos, mini-Gbic, extensores e cordões ópticos, e caixa stank para emenda óptica), seguindo os padrões e normas.		1.000	M	01	ANO		
18	Emenda de fibra óptica pelo método de fusão, com fornecimento de todo material necessário, (exceto cabo óptico, caixa stank		500	UND	01	ANO		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

	para emenda óptica, bloqueadores ópticos, DIO, extensores e cordões ópticos), seguindo os padrões e normas.						
19	Certificação e/ou diagnóstico de fibra óptica, através do uso de OTDR, sentidos de A para B e de B para A.	500	UND	01	ANO		
20	Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 12 (doze) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	100	UND	01	ANO		
21	Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) completo para até 24 (vinte e quatro) fibras ópticas com conectores do tipo LC.	20	UND	01	ANO		
22	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	150	UND	01	ANO		
23	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aéreo (postes), com capacidade de até 12 (doze) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	150	UND	01	ANO		
24	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso subterrâneo, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	100	UND	01	ANO		
25	Fornecimento e instalação de caixa stank completa para emenda de fibra óptica para uso aérea, com capacidade de até 48 (quarenta e oito) fibras ópticas, seguindo os padrões e normas.	100	UND	01	ANO		
26	Fornecimento e instalação de Caixa de Terminação Ótica Interna, do tipo FOB, com capacidade de até 6 (seis) fibras ópticas	150	UND	01	ANO		
27	Fornecimento e instalação de âncora de porcelana para fixação de cabo externo da rede da prestadora de telecomunicações.	400	UND	01	ANO		
28	Fornecimento e instalação de quadro DG em chapa ou alumínio, de sobrepor ou de embutir, nas dimensões 40 cm x 40 cm x 12 cm, com fundo de madeira, na parte interna da parede do prédio da unidade, distando 1,0 m do piso à base inferior do quadro citado.	20	UND	01	ANO		
29	Fornecimento e instalação de rack fechado 08 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	50	UND	01	ANO		
30	Fornecimento e instalação de rack fechado 12 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	100	UND	01	ANO		
31	Fornecimento e instalação de rack fechado 24 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e régua de alimentação de 08 (oito) posições.	50	UND	01	ANO		
32	Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 570 mm de profundidade, com circuito de ventilação forçada, bandeja e	50	UND	01	ANO		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

	régua de alimentação de 08 (oito) posições.							
33	Fornecimento e instalação de rack fechado 44 U's, padrão 19", 800 mm de profundidade, para Data Center com circuito de ventilação forçada, bandejas e régua de alimentação de 08 (oito) posições.		20	UND	01	ANO		
34	Fornecimento e instalação de rack outdoor de 08 U's, para poste, incluindo todos os seus acessórios (cabo de alimentação para tomada elétrica e componentes de ventilação e para fixação do rack em poste), além de mobilização de pessoal e uso de caminhão adequado ao serviço, quando necessário. Switch, nobreak e DIO, quando necessários, serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão ser instalados juntamente com o rack outdoor pela CONTRATADA.		50	UND	01	ANO		
35	Cordão óptico, Monomodo, 09/125, Duplex, LC/LC, 2 m		300	UND	01	ANO		
36	Cordão óptico, Monomodo, 09/125, Simplex, SC/SC, 2 m		299	UND	01	ANO		
37	Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 5E		100	UND	01	ANO		
38	Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6		200	UND	01	ANO		
39	Patch Panel 24 (vinte e quatro) portas Categoria 6A		10	UND	01	ANO		
40	Patch Voice com 50 (cinquenta) portas RJ-45 para telefonia		15	UND	01	ANO		
41	Fornecimento e instalação de Painel de Conexão de Alta densidade modular		10	UND	01	ANO		
42	Fornecimento e instalação de Modulo de Conexão de Fibra		10	UND	01	ANO		
43	Fornecimento e instalação de Módulo de Conexão CAT6A		19	UND	01	ANO		
44	Coluna para rede Logica e Elétrica de alumínio.		10	UND	01	ANO		
45	Switch de Acesso 24 portas - Tipo 1		30	UND	01	ANO		
46	Switch de Acesso 48 Portas - Tipo 2		20	UND	01	ANO		
47	Módulo Gbic 1000 Base-SX		30	UND	01	ANO		
48	Módulo Gbic 10GE Base-LR		100	UND	01	ANO		
49	Documentação do cabeamento estruturado horizontal e vertical, por rack, incluindo serviços de manutenção e atualização durante os 36 meses de vigência da garantia contratual.		50	UND	01	ANO		
VALOR GLOBAL								

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES À PROPOSTA
A ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A	Prospecto ou Datasheet com as características técnicas de todos os componentes dos materiais ofertados, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as especificações cotadas. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A comprovação deverá ser feita através de planilha com indicação das especificações técnicas, documento público, página e URL do documento público
----------	---



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

B	Certificado atualizado de calibração para os equipamentos listados abaixo: b.1) Máquina de certificação para rede, categorias 5e, 6 e 6A b.2) Equipamento de certificação da rede óptica (OTDR)
C	Caso a Licitante vencedora não seja o fabricante dos materiais passivos de rede (Fibra ótica, Cordão ótico, DIO, Caixa de Emendas, Cabo UTP, Pach Panel, Patch Cord e Conectores) e equipamentos (Switchs) ofertados, deverá apresentar Carta(s) de Solidariedade emitida(s) pelo(s) fabricante(s) e com firma reconhecida, declarando que o mesmo será responsável em fornecer os equipamentos/produtos por ele fabricados, bem como prestar os serviços em garantia, durante todo o período definido no bojo do subitem 5.1 do Termo de Referência. O documento deverá ser apresentado em original, cópia autenticada ou assinada com certificado digital, bem como deverá ser específico para este processo licitatório (conter o número do Pregão) e deverá conter a marca e o modelo dos equipamentos cotados pelo licitante
D	Comprovação que a licitante é revenda autorizada e está apta para comercializar, instalar, configurar e prestar manutenção para os itens que constituem os materiais passivos (Fibra ótica, Cordão ótico, DIO, Caixa de Emendas, Cabo UTP, Pach Panel, Patch Cord e Conectores) e os equipamentos ativos objeto desta Licitação. O documento deverá ser apresentado em original, cópia autenticada ou assinada com certificado digital

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazo de validade 120 (cento e vinte) dias. Prazos de entrega Conforme indicado no campo IX – Dados do Edital Condições de pagamento Conforme indicado no campo IX – Dados do Edital.	_____, ____/____/____ LOCAL DATA _____ ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**À
Prefeitura Municipal de Camaçari
Referente: Pregão Eletrônico – 0066/2026**

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja:

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ n°,
DECLARA, para fins de participação no Pregão N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2 Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento;
- 3 Apresentar junto a esta declaração, a Certidão de optante pelo SIMPLES emitida no site da Receita Federal e/ou a certidão da Junta Comercial na qual se encontra inscrita, ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, conforme exigido no subitem 14.1 do edital;
- 4 O não atendimento as observações 1, 2 e 3 deste anexo implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado ao licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES**

À
Prefeitura Municipal de Camaçari
Referente: Pregão Eletrônico – 0066/2026

DECLARAÇÃO FORMAL (SUBITEM 13.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/Ba;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/Ba;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2026**

Aos dias do mês de do ano de 2026, a Prefeitura Municipal de Camaçari, CNPJ/MF sob o n.º 14.109.763/0001-80, com sede na Av. Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Centro, Camaçari, Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Sra. FABIANA ESTEVÃO DA SILVA MONTENEGRO**, brasileira, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n.º 027.710.225-16, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 00761.11.07.611.2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.903/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica e ótica, bem como no fornecimento de equipamentos de rede para a Prefeitura Municipal de Camaçari, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMITENTE FORNECEDOR										
RAZÃO SOCIAL								CNPJ		
ENDEREÇO										
BAIRRO		CIDADE			ESTADO					
CEP		E-MAIL		TELEFONE						
REPRESENTANTE				RG		CPF				
LOTE XX										
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO		
						REGISTRADO	MERCADO			
00										
00										

2.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE

3.3. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha registrado quantitativo, observados os requisitos do subitem 4.1

4.6. Dos Limites Para As Adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.2.a) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite previsto no subitem 4.6.1

4.6.2.b) A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/Imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.b) Mantiverem sua proposta original
- 5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 6.1.3.a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.2. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.
- 6.3. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 6.4. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 6.5. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 6.7. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 6.8. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 6.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 6.11. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 6.12. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - 9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
 - 9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 9.1.5.a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, em



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior,
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 11.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
- 11.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 11.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 11.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa, relativo aos produtos/serviços efetivamente fornecidos de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de fornecimento ou documento equivalente
- 12.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.
- 12.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.
- 12.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 12.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

através dos documentos fiscais legalmente exigíveis, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

- 12.6. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

13. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. Prazo de Execução

13.1.1. Instalação de novos pontos lógicos

13.1.1.a) O início da execução dos serviços de Instalação de novos pontos lógicos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS), expedida pela fiscalização designada pela Administração;

13.1.1.b) O prazo de execução integral dos serviços (descritos em cada OS) será de até 90 (noventa) dias corridos, salvo intercorrências devidamente justificadas e aceitas pela Administração

13.1.1.c) A execução dos serviços seguirá o Cronograma detalhado a ser disponibilizado junto a cada Ordem de Serviço, sendo certo que os serviços deverão seguir as etapas previstas no subitem 4.4.1.4 do Termo de Referência;

13.1.1.d) Caso haja solicitação simultânea de OS, o cronograma deverá ser definido entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

13.1.2. Manutenção de pontos lógicos

13.1.2.a) O início da execução dos serviços de manutenção de pontos lógicos deverá ocorrer em até 08 (oito) horas, a contar da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela fiscalização designada pela Administração, bem como finalizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, devendo entretanto, observar os prazos dispostos no subitem 15.3 do termo de Referência.;

13.1.3. Fornecimento de Bens

13.1.3.a) A entrega de produtos (bens permanentes - Switchs, Gbics, Racks e Patch Panels) deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pela fiscalização designada pela Administração

13.2. Local e horário da prestação dos serviços

13.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Camaçari, suas unidades administrativas vinculadas, bem como nas entidades que fazem parte da administração municipal. Os locais serão informados na Ordem de Serviço, em conformidade com endereços constantes no Anexo B do Termo de Referência;

13.2.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário comercial (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), podendo ocorrer em regime extraordinário, mediante autorização prévia da fiscalização, quando necessário para evitar paralisação de sistemas críticos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 13.2.3. Os produtos deverão ser entregues na Via de Ligação, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Camaçari-BA, CEP: 42.816.220

13.3. Condições de Recebimento

- 13.3.1. Os serviços/fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, (pelos fiscais técnico e administrativo), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 13.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do FORNECEDOR com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 13.3.3. O prazo para recebimento provisório para fornecimento de bens será contado a partir da data do seu recebimento;
- 13.3.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 13.3.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 13.3.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 13.3.6.a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 13.3.8. O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- 13.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- 13.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 13.3.11. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do FORNECEDOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 13.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 13.3.13.a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução dos serviços, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 13.3.13.b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Fornecedor, por escrito, as respectivas correções;
- 13.3.13.c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 13.3.13.d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 13.3.13.e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 13.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 13.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 13.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 13.3.17. Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas/modelos definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- 13.3.18. Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos, certificações e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 13.3.19. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.
- 13.3.20. A entrega/execução deverá ser realizada por preposto da **FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 14.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços
- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - c.1) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e;
 - c.2) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- d) definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - d.1) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - d.2) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - d.3) as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
- e) Encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- f) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- g) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- h) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- i) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos produtos/serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- j) Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas.
- k) Fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- l) Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

15.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

- 15.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 15.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto/execução dos serviços, é de total responsabilidade da FORNECEDORA;
- 15.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo previstos no Termo de Referência;
- 15.6. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos/execução dos serviços;
- 15.7. A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços;
- 15.8. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 15.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- 15.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.
- 15.11. Cumprir fielmente as exigências do Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

registro do fornecedor.

17. DOCUMENTAÇÃO

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 00761.11.07.611.2025;
- b) Edital de PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO) e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaçari, de de 2026.

FABIANA ESTEVÃO DA SILVA MONTENEGRO
AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

XX
PROMITENTE FORNECEDOR



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO N.º XXXX/2026**

Contrato de aquisição que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a empresa

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) de *******Sr(a)**. *******Sr(a)**, brasileiro(a), portadora do RG n.º *******Sr(a)**, inscrito(a) no CPF sob n.º *******Sr(a)**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no **processo administrativo n.º 00761.11.07.611.2026** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão n.º 0000/202X (ELETRÔNICO) e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica e ótica, bem como no fornecimento de equipamentos de rede para a Prefeitura Municipal de Camaçari, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo as especificações do Termo de Referência, de acordo com o Edital e proposta da **CONTRATADA**.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

§ 1º As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX

§ 2º A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- § 1º O valor global deste contrato para o(s) lote(s) XX é de R\$ _____ (_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- § 2º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- § 3º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- § 1º O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.
- § 2º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- § 1º O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- § 2º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
- § 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- § 4º Reajuste será realizado por apostilamento
- § 5º A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- § 6º Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato
- § 7º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado
- § 8º O Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

I. Prazo de Vigência

- § 1º A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

II. Prazo de Execução

§ 1º Instalação de novos pontos lógicos

- a) O início da execução dos serviços de Instalação de novos pontos lógicos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS), expedida pela fiscalização designada pela Administração;
- b) O prazo de execução integral dos serviços (descritos em cada OS) será de até 90 (noventa) dias corridos, salvo intercorrências devidamente justificadas e aceitas pela Administração;
- c) A execução dos serviços seguirá o Cronograma detalhado a ser disponibilizado junto a cada Ordem de Serviço, sendo certo que os serviços deverão seguir as etapas previstas no subitem 4.4.1.4 do Termo de Referência;
- d) Caso haja solicitação simultânea de OS, o cronograma deverá ser definido entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

§ 2º Manutenção de pontos lógicos

- a) O início da execução dos serviços de manutenção de pontos lógicos deverá ocorrer em até 08 (oito) horas, a contar da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela fiscalização designada pela Administração, bem como finalizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, devendo entretanto, observar os prazos dispostos no subitem 15.3 do termo de Referência.;

§ 3º Fornecimento de Bens

- a) A entrega de produtos (bens permanentes - Switchs, Gbics, Racks e Patch Panels) deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pela fiscalização designada pela Administração



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

§ 4º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

§ 1º Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de Camaçari, suas unidades administrativas vinculadas, bem como nas entidades que fazem parte da administração municipal. Os locais serão informados na Ordem de Serviço, em conformidade com endereços constantes no Anexo B do Termo de Referência;

§ 5º Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário comercial (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), podendo ocorrer em regime extraordinário, mediante autorização prévia da fiscalização, quando necessário para evitar paralisação de sistemas críticos;

§ 6º Os produtos deverão ser entregues na Via de Ligação, s/n, Polo Industrial de Camaçari, Camaçari-BA, CEP: 42.816.220

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

I. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e proposta apresentada pela Contratada;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE 0066/2026;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no Contrato;
- i) Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- k) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- l) Receber o objeto fornecido pelo contratado quando esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- m) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares previstas no edital e seus anexos, quando cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando necessário;
- n) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- o) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

III. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (e anexos do Edital que instruiu esta contratação), que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços descritos no objeto
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- m) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- q) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todo e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, social, previdenciária, trabalhista, comercial e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e na sua ausência, as normas internacionais consagradas, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, bem como mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Apresentar junto com a nota fiscal/fatura, o comprovante de recolhimento de tributos e afins, bem como todas as certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal;
- v) Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos, bem como se submeter as regras e condições estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço previsto no Termo de Referência;
- w) A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do fato, ou da ordem expressa e escrita do CONTRATANTE;
- x) Viabilizar os recursos físicos e humanos necessários a execução do objeto;
- y) Designar formalmente um preposto para representá-lo administrativamente junto à Contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- z) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- aa) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- bb) Colocar em serviço apenas profissionais devidamente qualificado, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos (de acordo com os requisitos previstos no Termo de Referência), devendo os mesmos apresentar-se, quando necessário, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;
- cc) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- dd) Entregar, após o fornecimento de equipamentos/execução dos serviços, os respectivos certificados de garantia dos produtos, os Manuais de Operação em língua portuguesa ou inglesa, as Certificações previstas no Termo de Referência, bem como a rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- ee) Realizar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho responsável, sempre que aplicável ao objeto;
- ff) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;
- gg) A CONTRATADA deverá assumir quaisquer despesas com insumos, materiais, equipamentos, transporte, deslocamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos praticados pelos seus profissionais provenientes de sua ação ou omissão em caso negligências, imperícia ou imprudência, resultantes da execução do objeto;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. as peculiaridades do caso concreto
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º As multas impostas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:
- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
 - c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- § 3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- § 4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- § 5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- § 6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- § 7º A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- § 10º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- § 11º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

- § 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- § 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/21](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Fica designado o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO VIII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Pregão N.º _____/202__

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica e ótica, bem como no fornecimento de equipamentos de rede para a Administração Municipal de Camaçari, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, que o(a) Senhor(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ compareceu à visita técnica realizada em _____ de _____ de 202__, onde serão realizados os serviços estabelecidos no Edital e Termo de Referência, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do objeto descrito na ATA de registro de preços.

Camaçari, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável (EMPRESA) pela Vistoria:

Nome: _____ Cargo: _____

Assinatura do Servidor SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome: _____ Cargo: _____

Matrícula: _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0066/2026 (ELETRÔNICO)
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pregão N.º _____/202____

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica e ótica, bem como no fornecimento de equipamentos de rede para a Administração Municipal de Camaçari, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., bem como seu Responsável Técnico, o Sr. (identificação completa) que abaixo assinam o documento, DECLARAM:

Que nos moldes do Acórdão N.º 4.968/2011 do Tribunal de Contas da União, reconhecem que:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.” “a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

1) que mesmo ciente da importância da realização da visita in loco renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº ____/202__, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

2) não existirá posteriormente quaisquer alegações de não cumprimento das obrigações assumidas quer seja vinculada ao conhecimento do projeto básico e todos os seus elementos, bem como, quanto ao conhecimento do local e das necessidades de quaisquer implementos de ações que possam atrasar ou inviabilizar o início dos serviços, em razão de não ter realizado a visita técnica.

3) tem ciência de todas as sanções que podem ser aplicadas no caso de retardamento ou impedimento de início dos serviços em razão de fato que pudesse ser verificado quando da visita técnica.

Cidade.....Data.....

Assinatura

Responsável Legal ou Responsável Técnico

(Carimbo de CNPJ da empresa)